



CONTRATO N.º 012/2008-RAJ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CUSTOMIZAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO – GSAN, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MARANHÃO – CAEMA E O INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E CIENTÍFICO - IPAD, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR PRODUZIDAS:

A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MARANHÃO - CAEMA, Sociedade de Economia Mista Estadual, constituída nos termos da Lei n.º 2.653 de 06/junho/1966, com sede na Rua Silva Jardim, 307 - Centro, nesta Capital, CNPJ (MF) n.º 06.274.757/0001-50, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada, estatutariamente, por seus diretores, **ENGº RUBEM MOREIRA DE BRITO**, Diretor Presidente e **DURVAL NASCIMENTO SANTOS**, Diretor Administrativo e Financeiro, e o INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E CIENTÍFICO - IPAD , pessoa jurídica de direito privado, CNPJ (MF) 02.197.495/0001-16, com sede na Rua Santo Elias, nº 535, Sala 101, Bairro Espinheiro, Recife - PE, Cep: 52.020-090, neste ato representada por seu Procurador Antônio Fernando de Oliveira Bairros : Diretor Presidente do IPAD; brasileiro, divorciado, administrador, RG nº 2584-CRA/PE, CPF Nº 082.347.954-49, residente e domiciliado na Cidade do Recife/PE, denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo n.º 1000/2008 - CAEMA, DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 24, XIII da Lei 8666/93) e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir produzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CUSTOMIZAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO – GSAN**, Sistema de Propriedade LIVRE, disponível no portal do software Público Brasileiro (<http://www.softwarepublico.gov.br>) e registrado como tal junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI, conforme descrito na Proposta Técnica apresentada pela **CONTRATADA**, e especificações em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os serviços a serem prestados devem ser suficientes e adequados à completa e perfeita operacionalização do sistema informatizado de gestão comercial e ao atendimento das reais necessidades da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - É de competência da **CONTRATADA**:

Companhia de Águas e Esgotos do Maranhão – CAEMA
Rua Silva Jardim 307 - Centro Fones: (098) 32195000 e (098) 3219.5010 Fax: (098) 32195049





CT-012-2008-RAJ

- 1) Manter o sistema contratado, dentro das condições previstas nos termos do presente contrato;
- 2) Manter em funcionamento, enquanto estiver sendo customizado o GSAN, dentro do prazo estipulado, o atual Sistema Comercial utilizado pela CAEMA (ACQUA CORPORATE), bem como qualquer despesa com a proprietária desse (STRATEGOS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA).
- 3) Treinar os funcionários da CONTRATANTE para operação do sistema;
- 4) Adotar medidas de segurança no sentido de evitar o acesso ao uso não autorizado das informações e dados da CONTRATANTE, que ficarem sob a guarda da CONTRATADA;
- 5) Utilizar, na prestação dos serviços ora contratados, métodos adequados de maneira a mantê-los dentro dos níveis de qualidade aceitáveis pela CONTRATANTE;
- 6) Arcar com a remuneração e respectivos encargos sociais de seu pessoal, sendo a mesma CONTRATADA a exclusiva responsável pelos pagamentos e recolhimentos devidos;
- 7) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificada em dependências da CONTRATANTE;
- 8) Atender, através de técnicos especializados, toda a parte legal dos serviços objeto deste contrato;
- 9) Manter o Sistema constantemente atualizado e inteiramente compatível com as disposições legais vigentes;
- 10) Responsabilizar-se, integralmente, pelo perfeito funcionamento do software, bem como pela qualidade dos serviços por ela prestados;
- 11) Manter, durante toda a vigência do contrato, equipe disponível para atender todas as necessidades relacionadas a este objeto, e demandadas pela CONTRATANTE;
- 12) Informar, por escrito, à CONTRATANTE, toda e qualquer modificação que esteja sendo por ela implementada no Sistema, em virtude da alteração de qualquer normativo pertinente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas de efetiva implantação;



Companhia de Águas e Esgotos do Maranhão – CAEMA
Rua Silva Jardim 307 - Centro Fones: (098) 3219-5010 Fax: (098) 3219-5097





CT-012-2008-RAJ

PARÁGRAFO ÚNICO - A salva do banco de dados da **CONTRATANTE**, feita após o processamento no final de cada mês, deverá ficar guardada nas instalações da própria **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA - Compete à **CONTRATANTE**:

- 1) Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações que esta necessitar para a execução adequada dos serviços objeto do presente Contrato, inclusive disponibilizar todos os equipamentos necessários à execução dos serviços;
- 2) Providenciar junto à empresa fornecedora dos serviços de telecomunicações, a manutenção das linhas de teleprocessamento, caso sejam necessárias;
- 3) Fornecer a base de dados necessária para as cópias dos bancos de dados e arquivos que ficarão sob a guarda da **CONTRATANTE**;
- 4) Pagar à **CONTRATADA** os serviços executados nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - O valor global do presente contrato é de R\$ 1.860.000,00 (Um Milhão, oitocentos e sessenta mil reais), em conformidade com a proposta apresentada, que será pago através de recursos financeiros consignados no **Piano Interno SVTERCEIROS – Fonte de Recursos PROPRIOS (0218)**, **Classificação Econômica 33.90.39**, **Classificação Funcional 17.122.0311.4049.0000**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os preços ora contratados somente serão reajustados caso a execução dos serviços seja feita por mais de 12 (doze) meses, contados da data do aniversário do contrato, observada a periodicidade anual e as normas ditadas pelo Governo Federal, conforme previsto na Lei n.º 9.069/95, c/c a Lei n.º 10.192/2001, utilizando-se para o cálculo do reajuste o índice do **INPC**, devendo ser considerada como data base do reajuste, os seguintes parâmetros : da apresentação da proposta até o aniversário do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Os pagamentos serão mensais referentes à quantidade de meses contratados, conforme preços constantes na Proposta Comercial, parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo atraso no pagamento das faturas, na forma indicada pela **CONTRATANTE**, será concedido à **CONTRATADA** juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados pro rata tempore, sobre o valor da fatura, da data do vencimento até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da respectiva ordem de serviço, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, através de aditivo, conforme estabelece o art. 57, inciso II, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, ouvida previamente a CPL.





CT-012-2008-RAJ

CLÁUSULA OITAVA - Fica estabelecido para todos os efeitos de direito que serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todos os encargos, quer sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais ou outros de qualquer natureza, isentando-se à **CONTRATANTE** de qualquer obrigação neste sentido, a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA - Ocorrendo atraso na execução dos serviços, a **CONTRATADA** pagará multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor global da proposta, até o limite de 10%, quando então a **CONTRATADA** poderá rescindir o Contrato. Em caso de descumprimento das outras Cláusulas, a multa será de 2% ao dia até o seu cumprimento regular.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de rescisão, serão aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

- 1) Advertência;
- 2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito do Diretor Presidente da **CONTRATANTE**;
- 3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- 5) A pena de multa poderá ser cumulada com quaisquer das penas constantes nos incisos 03 e 04.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os valores das multas deverão ser cobradas no ato do pagamento da fatura do mês em que o ocorreu o fato gerador da mesma.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Toda e qualquer solicitação parte deste CONTRATO deverá ser feita por escrito e definido prazo de atendimento.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento das multas não isenta a **CONTRATADA** de outras penalidades previstas em lei e nos termos deste CONTRATO ,

CLÁUSULA DÉCIMA- A **CONTRATANTE** poderá independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, rescindir o presente contrato, além dos casos previstos nos artigos 78 e 79 da lei n.º. 8.666/93, caso venha a contratada a:

- 1) Deixar de cumprir quaisquer das cláusulas e/ou condições deste Contrato;
- 2) Atrasar a execução dos serviços solicitados pela **CONTRATANTE** conforme estabelecido na proposta, salvo justificativas expressas e aceitas pela **CONTRATANTE**;
- 3) Entrar em processo de dissolução judicial ou extrajudicial ou caso venha ser declarada insolvente ou, ainda, se entrar em processo de falência ou concordata;





CT-012-2008-RAJ

- 4) Proceder alteração social ou modificação de sua finalidade ou estrutura (transformação, fusão, cisão ou incorporação) de modo que a juízo da **CONTRATANTE**, o cumprimento das disposições contratuais possa vir a ser prejudicada;
- 5) Abandonar ou suspender por mais de 10 (dez) dias consecutivos, a execução dos serviços, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado pela **CONTRATADA** e aceito pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A **CONTRATADA** não poderá ceder, ou sub-contratar, total ou parcialmente este contrato, sem a prévia e expressa concordância da contratante, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Ocorrendo qualquer motivo, para a rescisão prevista na cláusula décima primeira, poderá a **CONTRATANTE**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, tomar posse dos serviços já realizados, não cabendo à **CONTRATADA** direito a qualquer reivindicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A utilização dos programas e sistemas dos serviços pela **CONTRATANTE** não lhe autoriza o direito de reprodução, venda, aluguel, licenciamento ou qualquer outra transferência ou disposição dos programas e documentos associados ou de qualquer de suas partes.

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes se comprometem a manter sigilo e segurança sobre as informações reciprocamente fornecidas ou das quais tenham, de qualquer forma, tido conhecimento, em virtude deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A **CONTRATADA** se compromete a devolver à **CONTRATANTE**, todos os documentos que lhes forem cedidos e deixar aqueles que forem gerados durante a execução do objeto contratual, como também todos os dados e arquivos obtidos ou desenvolvidos durante a vigência contratual. Tais arquivos serão disponibilizados em qualquer meio eletrônico, desde que a alternativa de armazenamento adotada seja compatível com o **HARDWARE** da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A **CONTRATADA** se obriga a elaborar novas rotinas, aplicativos, alterações estruturais de software no que tange ao Sistema Informatizado de Gestão Comercial, sem ônus à **CONTRATANTE**, quando esta comprovar a necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Não se constituirá em alteração dos termos deste contrato, qualquer eventual atraso ou omissão por parte da **CONTRATANTE** no exercício dos direitos que aqui lhe são conferidos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A supervisão dos serviços prestados será exercida pelo Gerente de Contrato ou equipe definida por este, que poderá ser realizada a qualquer momento, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - No prazo de 05 (cinco) dias contados da data da assinatura deste instrumento, a **CONTRATADA** deverá recolher junto à Tesouraria da





CT-012-2008-RAJ

CONTRATANTE, em nome da CAEEMA, a importância de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, a título de garantia de execução, que poderá ser prestada sob qualquer das seguintes modalidades: em dinheiro, título da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se a opção de garantia recair em dinheiro, o seu valor será depositado pela licitante em nome da **CAEAMA**, em poupança, no Banco do Brasil S.A, e a comprovação será feita mediante apresentação do comprovante de depósito bancário, a fim de manter a atualização financeira.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se a opção recair em seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da Apólice emitida por seguradora em funcionamento no Brasil, cobrindo o risco da quebra de contrato. Deverá conter, expressamente cláusula de atualização monetária de imprescritibilidade e irrevogabilidade, e deverá ser válida por 30 (trinta) dias consecutivos após o prazo de validade do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de Fiança Bancária, esta deverá ser fornecida por um Banco estabelecido no Brasil, a critério da licitante, deverá conter expressamente cláusula de atualização monetária, de imprescritibilidade e de irrevogabilidade, e deverá ser válida por pelo menos 30 (trinta) dias consecutivos após o prazo de validade do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Se a garantia recair em Títulos da Dívida Pública, será feita mediante a apresentação do Título, em original, acompanhado do Laudo Pericial Contábil, obedecidos os critérios de aceitação exigidos na legislação própria aplicável à espécie. O Título deverá estar acompanhado de instrumento público de cessão de direitos, figurando como cessionário o licitante.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso ocorra prorrogação do contrato, a **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar no ato da assinatura do termo aditivo, a renovação da caução prestada quando a mesma tiver sido feita na modalidade de seguro garantia ou fiança bancária.

PARÁGRAFO SEXTO - A **CONTRATANTE** poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela contratada, inclusive multas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

PARÁGRAFO OITAVO - A garantia será restituída à **CONTRATADA** somente após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto do contrato, após assinatura do Termo de Liquidação do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Integram o presente **CONTRATO**, o Processo n.º 1000/2008-CAEAMA e a proposta da **CONTRATADA**, com seus anexos, para todos os efeitos de direito, independentemente de transcrição.

Companhia de Águas e Esgotos do Maranhão – CAEAMA
Rua Silva Jardim 307 - Centro Fones: (098) 3219-5010 Fax. (098) 3219-5097





CT-012-2008-RAJ

7

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA se obriga a publicar no Diário Oficial do Estado, às suas expensas, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de assinatura deste instrumento, o extrato do contrato e seus aditivos, se for o caso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - As partes elegem o foro da Comarca de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, para solução de quaisquer pendências oriundas da interpretação deste Contrato, renunciando a outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

São Luís (MA), 27 de fevereiro de 2008

ENGº RUBEM MOREIRA DE BRITO
Diretor Presidente

DURVAL NASCIMENTO SANTOS
Diretor Administrativo e Financeiro

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E APOIO AO
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E CIENTÍFICO- IPAD
ANTONIO FERNANDO DE OLIVEIRA BARROS
Contratada

TESTEMUNHAS:

=====

CPF 241.702.763-72
CI

José M. da Silva e Pinto
CPF 007 669 474-75
CI 5 348 273 SDS/PC



Companhia de Águas e Esgotos do Maranhão – CAEMA
Rua Silva Jardim 307 - Centro Fones: (098) 3219-5010 Fax. (098) 3219.5097



16.031.460,84 E APLICOU R\$ 15.514.701,29, PODENDO SER AJUSTADOS OS VALORES NO BALANÇO DO EXERCÍCIO, EM SEGUIDA FALOU DOS INDICES LEGAIS COM SAÚDE R\$ 3.678.241,55 ATINGINDO UM PERCENTUAL DE 16,93%, EM EDUCAÇÃO R\$ 7.200.572,68, ATINGINDO UM PERCENTUAL DE 27,66%, APLICAÇÃO DO MAGISTÉRIO R\$ 3.697.610,70, ATINGINDO UM PERCENTUAL DE 64,41% E O INDICE DE PESSOAL DE 51,34%. LOGO APÓS PASSOU A PALAVRA AO PREFEITO ONDE FEZ AS CONSIDERAÇÕES FINAIS. EU, GARDENE PACHECO DA SILVA DIGO E ASSINO AO FINAL ENCERRANDO A AUDIENCIA ÀS 17:00 HS. GARDENIA PACHACO DA SILVA. SEGUE ASSINADA POR MAIS 50 PESSOAS.

AVISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA-MA

AVISO DE CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2013. A Prefeitura Municipal de Zé Doca torna público o Cancelamento da Ratificação de dispensa de Licitação, publicado no Diário Oficial do Estado de 11/12/2013 - Processo Administrativo nº. 1755/2013, referente à Locação de Imóvel para funcionamento da Escola Municipal Vitoria da Conquista Favão Zé Doca 18 de março de 2014.
ALBERTO CARVALHO GOMES - Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA N° 07/2014/CSL/SES PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 035035/2014/CAEMA. A Secretaria de Estado da Saúde - SES, através da Comissão Setorial de Licitação - CSL/SES, comunica aos interessados que realizará às 09:00 horas do dia 01 de abril de 2014, no auditório da CSL/SES, situado no prédio da Comissão Central Permanente de Licitação - CCL, localizado na Avenida Colares Moreira, Quadra 19, nº 09, bairro Calhau, nesta cidade, licitação na modalidade concorrência, na forma de execução indireta, do tipo Menor Preço por Lote, em regime de Empreitada por Pregão Unitário, objetivando a contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção de redes e ramais prediais de esgotos no Sistema de Esgotamento Sanitário de São Luís, conforme Projeto Básico, Planilhas Orçamentárias Cronograma e Especificações Técnicas constante no Anexo I deste Edital, nos termos da Lei nº 9.579/12, no Decreto Estadual nº 28.790, de 19 de dezembro de 2012, no Decreto Estadual nº 28.815, de 10 de janeiro de 2013, na (MP 158/2013 de 12 de dezembro de 2013) Lei nº 9.990 de 13 de fevereiro de 2014, aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar 123/2006 e demais legislação aplicada à matéria. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na Comissão Setorial de Licitação, situado na Avenida Colares Moreira, Quadra 19, nº 09, Bairro Calhau, São Luís, Estado do Maranhão, de 2ª a 6ª feira, no horário de 13:00 às 18:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais), feito, exclusivamente, através do Documento de Arrecadação de Receita do Estado - DARE, emitido via internet, no endereço www.sefaz.ma.gov.br, código da receita 214 - Licitações, podendo ser pago em qualquer agência do Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal (inclusive Casas Lotéricas), em qualquer Unidade da Federação. Este Edital também se encontra à disposição dos interessados no site: www.saude.ma.gov.br, apenas para consulta. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na Comissão Setorial de Licitação - CSL/SES. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na Secretaria da CSL/SES, no endereço acima ou pelo FAX nº (98) 3236-7247. São Luís, 14 de março de 2014. MAURO HENRIQUE SOUSA MUNIZ - Presidente da CSL/SES

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2014/CSL/SES. PROCESSO N° 9548/2014/SES. A Secretaria de Estado da Saúde/SES, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que realizará às 10:00 horas do dia 28 de março de 2014 (horário de

Brasília), no site: www.comprasnet.gov.br, licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Melhor Preço, para "aquisição de equipamento de ultrassonografia de grande porte para implantação do Hospital de Referência Estadual de Alta Complexidade Dr. Carlos Macieira, Centro de Referência de Exames de Média e Alta Complexidade (Pam-Diamante), Hospital de Referência Estadual de Alta Complexidade Dr. Tarquínio Lopes Filho e Centro de Alta Complexidade de Oncologia - CACON da Secretaria de Estado da Saúde/SES/MA," em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 9.579, de 12/04/2012 e suas alterações, Decreto Estadual nº 28.906, de 05/03/2013, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e o Decreto Federal nº 5.450/2005. Este Edital se encontra à disposição dos interessados nos sites: www.saude.ma.gov.br e www.comprasnet.gov.br. Qualquer modificação no Edital será divulgada no site: www.comprasnet.gov.br, ficando as empresas interessadas em participar do certame, obrigadas a acessá-lo, diariamente, para obtenção das informações prestadas. Pedidos de esclarecimentos e impugnações ao Edital deverão ser protocolados na CSL/SES, no endereço Av. Colares Moreira, quadra 19, casa 09, bairro Calhau, CEP 65.071.322, nesta Cidade ou pelo FAX nº (98) 3236-7247. São Luís, 14 de março de 2014. MAURO HENRIQUE SOUSA MUNIZ - Pregoeiro Oficial da CSL/SES

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2014/CSL/SES. PROCESSO N° 17.989/2014/HEMOMAR. A Secretaria de Estado da Saúde/SES, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que realizará às 09:00 horas do dia 28 de março de 2014, no Auditório do prédio sede da Comissão Central Permanente de Licitação, na Av. Colares Moreira, quadra 19, casa nº 09, bairro Calhau, nesta Cidade, licitação, na modalidade Pregão Presencial, tipo Melhor Preço, para "aquisição de materiais de limpeza e produtos descartáveis para atender aos diversos setores do Centro de Hematologia e Hemoterapia do Maranhão - HEMOMAR.", em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 9.579, de 12 de abril de 2012, Decreto Estadual nº 28.790 de 19/12/2012, Medida Provisória nº 158, de 12 de dezembro de 2013, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.966, de 21/06/93 e suas alterações, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e os Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Federal 3.555/2000. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 14:00h às 18:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$10,00 (dez reais), feito exclusivamente, através do Documento de Arrecadação de Receita do Estado - DARE, emitido via internet, no endereço www.sefaz.ma.gov.br, código da receita 214 - Licitações, podendo ser pago em qualquer agência do Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal (inclusive Casas Lotéricas), em qualquer Unidade da Federação. Este Edital também se encontra à disposição dos interessados no site: www.saude.ma.gov.br, apenas para consulta. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na Comissão Setorial de Licitação - CSL/SES. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na Secretaria da CSL/SES, no endereço acima ou pelo FAX nº (98) 3236-7247. São Luís, 14 de março de 2014. MAURO HENRIQUE SOUSA MUNIZ - Pregoeiro Oficial da CSL/SES

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO. CONCORRÊNCIA N° 002/2014/CSL/SES. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 269.320/2013/CAEMA. A Secretaria de Estado da Saúde - SES, através da sua Comissão Setorial de Licitação/CSL/MA, torna público, que foi vencedora da concorrência nº 002/2014-CSL/SES-MA, para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, e suporte técnico do software público e livre denominado GSAN - Sistema Integrado de Gestão de Serviços de Saneamento, disponível no portal do software público brasileiro (<http://www.softwarepublico.com.br>), em uso na contratante além de suporte técnico ao ambiente operacional e a administração do banco de dados, as

propostas técnicas e de preços da empresa: CONSENSO - Soluções em Tecnologia da Informação Ltda (consenso Tecnologia), única participante no certame. São Luís, 13 de março de 2014. MAURO HENRIQUE SOUSA MUNIZ - Presidente da CSL/SES

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N° 004/2014 - CEL. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0235.546/2013 - SEDINC. O Pregoeiro Oficial do Estado do Maranhão torna público que a licitação em epígrafe, objetivando a contratação de empresa especializada para elaboração Plano de Controle Ambiental (PCA) e estudos ambientais complementares para subsidiar a solicitação Licença de Instalação (LI) para infraestrutura do Condomínio Empresarial de Timon/MA e posterior Licença de Operação (LO) no âmbito do Programa Viva Maranhão: Investimentos Integrados para o desenvolvimento socioinclusivo, de interesse da Secretaria de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio - SEDINC, cuja sessão foi suspensa em 27 de fevereiro de 2014, sem abertura dos envelopes, fica adiada para o dia 31 de março de 2014, às 14:30h, tendo em vista as razões consignadas em ata e modificações no Termo de Referência realizadas pela SEDINC. As modificações do texto do Edital estão disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.ccl.ma.gov.br>. Informações adicionais: (98) 3218-8080. São Luis/MA, 13 de março de 2014. FRANCISCO DE SALLES BAPTISTA FERREIRA. Pregoeiro Oficial do Estado do Maranhão

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N° 005/2014. CEL. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0235.547/2013 - SEDINC. O Pregoeiro Oficial do Estado do Maranhão torna público que a licitação em epígrafe, objetivando a contratação de empresa especializada para elaboração do Plano de Controle Ambiental (PCA) e estudos ambientais complementares para subsidiar a solicitação Licença de Instalação (LI) para infraestrutura do Condomínio Empresarial de Caxias/MA e posterior Licença de Operação (LO), no âmbito do Programa Viva Maranhão: Investimentos Integrados para o desenvolvimento Socioinclusivo, de interesse da Secretaria de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio - SEDINC, cuja sessão foi suspensa em 27 de fevereiro de 2014, sem abertura dos envelopes, fica adiada para o dia 01 de abril de 2014, às 14:30h, tendo em vista as razões consignadas em ata e modificações no Termo de Referência realizadas pela SEDINC. As modificações do texto do Edital estão disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.ccl.ma.gov.br>. Informações adicionais: (98) 3218-8080. São Luis/MA, 13 de março de 2014. FRANCISCO DE SALLES BAPTISTA FERREIRA - Pregoeiro Oficial do Estado do Maranhão

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N° 006/2014 - CEL. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0235.550/2013 - SEDINC. O Pregoeiro Oficial do Estado do Maranhão torna público que a licitação em epígrafe, objetivando a contratação de empresa especializada para elaboração do Plano de Controle Ambiental (PCA) e estudos ambientais complementares para subsidiar a solicitação da Licença Instalação (LI) para infraestrutura do Condomínio Empresarial de Imperatriz/MA e posterior Licença de Operação (LO), no âmbito do Programa Viva Maranhão: Investimentos Integrados para o Desenvolvimento Socioinclusivo, de interesse da Secretaria de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio - SEDINC, cuja sessão foi suspensa em 27 de fevereiro de 2014, sem abertura dos envelopes, fica adiada para o dia 02 de abril de 2014, às 14:30h, tendo em vista as razões consignadas em ata e modificações no Termo de Referência realizadas pela SEDINC. As modificações do texto do Edital estão disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.ccl.ma.gov.br>. Informações adicionais: (98) 3218-8080. São Luis/MA, 13 de março de 2014. FRANCISCO DE SALLES BAPTISTA FERREIRA. Pregoeiro Oficial do Estado do Maranhão

AVISO DE LICITAÇÃO. RDC PRESENCIAL N° 001/2014 - CCL. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011966/2014 - SECID. A Comissão Central Permanente de Licitação - CCL realizará, através da 2ª Câmara de Julgamento de Licitações - 2ª CJL/CCL, às 14:30h do dia 08 de abril de 2014, no auditório Benedito Dutra Mendonça, na Avenida Colares Moreira, Quadra 19, nº 09, bairro Calhau, São Luis/MA, licitação por regime diferenciado de contratação, na forma de execução presencial, modo de disputa fechado, do tipo menor preço, no regime de Empreitada por Preço Global, de interesse da Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano - SECID, objetivando a contratação de serviços de engenharia para execução de obras de Reurbanização de Praças da Ponta do São Francisco, PAC 02, por LOTE, na forma da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011 (Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC), aplicando, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações quando a Lei nº 12.462/2011 expressamente prever, a Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011 e a Lei Complementar nº 123/2006. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário de 13:00h às 18:00h, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtido mediante o recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais), feito, exclusivamente, através do Documento de Arrecadação de Receita do Estado - DARE, emitido via internet, no endereço www.sefaz.ma.gov.br, código da receita 214 - Licitações, podendo ser quitado em qualquer agência do Banco do Brasil S/A, da Caixa Econômica Federal (inclusive Casas Lotéricas), em qualquer Unidade da Federação. Este Edital também se encontra à disposição dos interessados na página www.ccl.ma.gov.br, apenas para consulta. Informações adicionais, no mesmo endereço e pelo telefax 3235-8141/3235-2627/3235-5270. São Luis, 14 de março de 2014. FRANCISCO DE SALLES BAPTISTA FERREIRA - Presidente da CCL

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2014 - CSL/SEGP. DATA/ HORARIO: 15:00h, 28 de março de 2014. PROCESSO: 22.433/2014 TIPO: Menor Preço por Empreitada Global. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de recuperação do pavimento flexível (asfalto em CBUQ), pintura de demarcação horizontal na área de estacionamento, urbanismo e demais serviços de obra civil, conforme especificações constantes Termo de Referência - Anexo I. ORGÃO: Secretaria de Estado da Gestão e Previdência - SEGP/MA. FUNDAMENTO: Lei Estadual 9.579, de 12 de abril de 2012; no Decreto Estadual nº 28.790, de 19 de dezembro de 2012 e suas alterações, e, nos casos omissos, aplica-se a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site: www.segp.ma.gov.br. INFORMAÇÕES: Secretaria de Estado da Gestão e Previdência - SEGP, à Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, 4º Andar, Edifício Clodomir Millet, Calhau, São Luis/MA, na Comissão Setorial Licitação, das 13:00h às 19:00h horas. Telefone (98) 3131-4148. E-mail: csl.segp@segp.ma.gov.br. OBS: Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento de ordem legal, a licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente. São Luis, 13 de março de 2014. GISLLENE LYRA PEREIRA - Pregoeira da CSL/SEGP

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. A Comissão Setorial de Licitação - CSL/UEMA, na forma da Lei Estadual nº 9.579 de 12 de abril de 2012 e do Decreto nº 28.790/12, subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/02 realizará em seu auditório, localizado no prédio da Pró-Reitoria de Administração - PRA, situado na Cidade Universitária Paulo VI, s/n, Tirirical, nesta Capital, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço, de interesse da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, conforme a seguir discriminado:

259
MPC


ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA nº 02/2014- SES/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 269.320/13 – SES/MA
(N.º 9229/2013 – CAEMA)

EDITAL

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES/MA através de sua **COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/SES**, instituída pelo Decreto nº 27.257, de 16 de fevereiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado de 16 de fevereiro de 2011, nomeada pela Portaria nº 184/2012-GS/SES, de 31 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão, edição do dia 08 de junho de 2012, neste ato denominada CSL/SES, torna público que, às 09:00 horas do dia 06 de março de 2014, que no auditório da CCL/SES, situado no prédio da Comissão Central Permanente de Licitação - CCL, localizado na Avenida Colares Moreira, Quadra 19, nº 09, Bairro Calhau, nesta cidade, realizará LICITAÇÃO, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**. A presente licitação será regida pela Lei Estadual nº. 9.579, de 12 de abril de 2012, Decretos Estaduais n.º 28.790 de 19 de dezembro de 2012 e n.º 28.815 de 10 de janeiro de 2013, Portaria SES N.º 047 de 02 de abril de 2013, pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações em vigor, pela Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2000, e demais disposições aplicadas à matéria, e atendidas as especificações e formalidades seguintes:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção (preventiva, corretiva e evolutiva) e suporte técnico do software público e livre denominado GSAN - Sistema Integrado de Gestão de Serviços de Saneamento, disponível no portal do Software Público Brasileiro (<http://www.softwarepublico.gov.br>) e em uso na CONTRATANTE, além de suporte técnico ao ambiente operacional e a administração do banco de dados.
- 1.2. O valor máximo total determinado pela CAEMA para o objeto desta licitação é de R\$ 676.510,00 (Seiscientos e setenta e seis mil, quinhentos e dez reais).
- 1.3. O prazo para execução dos serviços ora solicitados é de 12 (doze) meses.

2. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 2.1 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, motivadamente, impugnar o presente Edital no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da publicação do edital, conforme previsto no §1º, art. 51 da Lei 9.579/2012, devendo o pedido ser protocolado na CSL/SES, localizada Avenida Carlos Cunha s/n, bairro Calhau, São Luís – Maranhão.
- 2.2 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, no prazo estabelecido anteriormente, solicitar esclarecimento sobre o presente Edital ao Sr. Mauro Henrique Sousa Muniz, Presidente da CSL/SES, através de pedido protocolado na CSL/SES, localizada na Avenida Colares Moreira, Quadra 19, nº 09, Bairro Calhau, São Luís – Maranhão, no horário das 13h00min às 18h00min.

260
M



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

2.3 Ocorrendo impugnação, a CSL/SES deverá responder em 02 (dois) dias úteis, contado da data do seu recebimento intempestivo, o pedido citado no subitem anterior, conforme previsto no §2º, art. 51 da Lei 9.579/2012.

2.4 Extrapolado o prazo de resposta, o prazo para abertura da sessão da licitação será suspenso, devendo a CSL/SES estabelecer nova data para realização do certame.

2.5 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.6. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Concorrência qualquer empresa especializada no ramo, legalmente constituída, desde que satisfaça a todas as exigências fixadas neste Edital e comprove possuir os meios necessários a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômica – financeira e qualificação técnica, nos termos dos artigos 54 ao 57 da Lei Estadual nº 9.579/2012.

3.2 Não poderão participar desta Licitação, direta ou indiretamente:

a) empresa responsável pela elaboração do projeto ou da qual o autor do projeto, seu cônjuge ou parente até 3º (terceiro) grau, seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

b) autor do projeto, pessoa física ou jurídica;

c) empresa que se encontre em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) servidor ou dirigente da Secretaria de Estado da Saúde ou da CSL/SES;

e) pessoa jurídica impedida, suspensa ou declarada inidônea para licitar e contratar;

f) pessoa jurídica que tenha participado ou que participe de pessoa jurídica punida na forma da alínea anterior;

g) pessoa física impedida, suspensa ou declarada inidônea para licitar e contratar ou que integre ou tenha participado como proprietário, sócio, dirigente ou cotista de pessoa jurídica punida na forma das alíneas anteriores.

3.3 Não podem participar direta ou indiretamente desta licitação, do contrato, ou fornecimento dos bens e serviços a estes necessários, aquele que mantiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou familiar com servidores da CSL/SES.

3.4 Não podem participar, concorrendo entre si, empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

4 DA REPRESENTAÇÃO DAS LICITANTES

261
vane



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em separado, nos envelopes n.ºs 01 e 02:

- a) **tratando-se de representante legal:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **tratando-se de procurador:** instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (Anexo II), no qual constem poderes específicos para negociar preço, formular requerimentos e a tomada de decisões em geral, inclusive no que se refere a interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a esta Concorrência.
 - b.1) **procuração por instrumento particular e Carta Credencial (Anexo II)** deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "b";
 - b.2) **Instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (Anexo II)** deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.
- c) Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.
- d) Se a empresa se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar carteira de identidade ou documento equivalente, acompanhada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados na forma da lei.

4.2. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da CSL/SES.

4.3. O credenciamento será conferido pela CSL/SES a cada Sessão Pública realizada.

4.4. É facultada a apresentação do credenciamento de que trata o item 4. A falta de apresentação, ou incorreção desse documento não impedirá a participação da licitante, mas obstará o representante de se manifestar e responder pelo mesmo no transcurso do certame.

4.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante, nem será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa.

4.6. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes das propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de licitante retardatário e em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.

262
MPC



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

5. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1. Os envelopes de "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", "PROPOSTA TÉCNICA" e "PROPOSTA DE PREÇOS" serão entregues à CSL/SES no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital por intermédio de seus representantes, em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados em seus fechos com os seguintes dizeres em sua parte externa:

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Comissão Setorial de Licitação- CSL
Av. Carlos Cunha, s/n, Bairro do Calhau – São Luís/MA.
CONCORRÊNCIA N° 02/2014 – CSL/SES
Envelope "1" – Documentação de Habilitação

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Comissão Setorial de Licitação- CSL
Av. Carlos Cunha, s/n, Bairro do Calhau – São Luís/MA.
CONCORRÊNCIA N° 02/2014 – CSL/SES
Envelope "2" – Proposta Técnica

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Comissão Setorial de Licitação- CSL
Av. Carlos Cunha, s/n, Bairro do Calhau – São Luís/MA.
CONCORRÊNCIA N° 02/2014 – CSL/SES
Envelope "3" – Proposta de Preço

5.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

5.3. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da CSL/SES, não se admitindo apresentação de cópias simples para autenticação na sessão pública.

5.4. Não serão consideradas propostas apresentadas por internet, fac-símile ou via postal.

5.5. Os documentos contidos nos envelopes nº 01 e nº 02 deverão, de preferência, estar numerados seqüencialmente e na ordem indicada neste Edital.

5.6. A inversão dos documentos no interior dos invólucros, ou seja, a colocação de documentação da PROPOSTA DE PREÇOS no INVÓLUCRO dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA ou vice-versa, acarretará a exclusão sumária da licitante do certame.

6. DA DOCUMENTAÇÃO: Os documentos apresentados nesta licitação deverão estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ, no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor e ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

6.1. O ENVELOPE Nº 01 deverá conter, em uma via, a DOCUMENTAÇÃO para Habilitação,

263
MPC



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

organizada separadamente, numerada e rubricada pelo representante legal da empresa. Serão exigidos das licitantes os seguintes documentos:

6.1.1. Relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da Diretoria em exercício e do Contrato Social registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil.
- Declaração expressa de que a licitante conhece todas as condições do presente edital. Omitida esta declaração considerar-se-á implícita a aceitação da licitante às normas editalícias.

6.1.2. Relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Estado ou Município, relativo à sede da licitante, se houver, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e da Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa relativa ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei n.º 12.440 de 07 de julho de 2011).

264
MRE



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

6.1.3 Relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Solvência Geral (ISG), que deverão apresentar valor mínimo **MAIOR OU IGUAL A 1**, resultantes da aplicação das seguintes Fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

a.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço. Caso o Memorial não seja apresentado a CSL/SES reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

a.2) A licitante deverá comprovar Patrimônio Líquido registrado no mínimo de 10% (dez por cento) do valore estimado para a contratação.

- b) A Empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura devidamente registrado na forma da lei.
- c) No caso da Sociedade por Ações esta deverá apresentar o Balanço Patrimonial, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, acompanhado da Ata de aprovação pela Assembléia Geral Ordinária, registrado na Junta Comercial ou ainda, o Balanço Patrimonial acompanhado da publicação em jornal da imprensa oficial com o registro na Junta Comercial.
- d) No caso das demais Sociedades Comerciais, o Balanço Patrimonial, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, deverá ser apresentado, acompanhado do Termo de Abertura e de Encerramento do Livro Diário em que se acha transcrita, estes termos devidamente registrados na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.
- e) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.
- f) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

265
Márcia



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- g) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação dos Envelopes.

6.1.4 Relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- Registro ou inscrição da Empresa e dos profissionais no Conselho Regional de Administração - CRA.
- Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.
- Comprovação do licitante de que possui, em nome da empresa, atestado de responsabilidade técnica para execução de serviço de características semelhantes às do objeto desta licitação ou de possuir, em seu quadro, e na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente detentor de tal atestado;
- Comprovação de capacidade para fornecimento e execução dos serviços objeto desta licitação mediante apresentação de pelo 01 (um) ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprovem a prestação de serviços de desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas no ambiente tecnológico do GSAN que funciona completamente no ambiente WEB e utiliza as tecnologias open-source em evidencia no mercado, estando de acordo com o utilizado na CAEMA. Os atestados que fizerem referência a mais de um ambiente, serão contabilizados separadamente por ambiente.
- Os atestados deverão estar registrados no Conselho Regional de Administração – CRA, bem como devem estar anexados cópias dos contratos de execução dos referidos serviços.
- A comprovação dos vínculos empregatícios dos profissionais exigidos serão feitas através de cópia da CTPS ou Contrato de Prestação de Serviços ou Ato Constitutivo da Licitante, caso o profissional integre a sociedade na data prevista para entrega das propostas

6.2. OUTROS DOCUMENTOS:

6.2.1. Declaração formal e expressa da licitante de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme o disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e art. 56, Inciso II da Lei Estadual 9.579/2012, nos termos do Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, nos termos do Anexo III.

6.2.2. Certidão emitida pela Junta Comercial competente que comprove o enquadramento da licitante como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei

266
MF/...



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Complementar nº 123, de 14/12/2006, somente para efeito do disposto nos artigos 43 a 45 da citada Lei.

6.2.3. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, conforme Anexo IV, assinada por sócio, gerente dirigente, proprietário ou procurador, devidamente identificado.

6.2.4. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, interessadas em participar deste certame, para se utilizarem dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar Certidão Específica ou Simplificada desse enquadramento, emitida nos termos do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103, de 30 de abril de 2007, pelo órgão de Registro competente para a inscrição do Ato Constitutivo ou Contrato Social das empresas pertencentes a esta categoria empresarial.

6.3. Não será concedida a prorrogação do prazo para a apresentação dos documentos exigidos, salvo no caso de licitante que comprove nos termos do item 6.2.2 deste Edital, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, cujos documentos apresentados para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas nos subitens 6.1.2. ("a" a "f"), tenham alguma restrição. A esta licitante, conforme estabelecido no § 1º, art. 43 da Lei Complementar 123/2006, fica assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da CSL/SES, para reapresentação da documentação devidamente regularizada, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de negativa.

6.3.1. A não reapresentação da documentação devidamente regularizada no prazo previsto neste item 6.3 implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 96 da Lei Estadual 9.579/2012, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

6.4. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela CCL Central Permanente de Licitação – Cadastro de Fornecedores, localizado na Avenida Senador Vitorino Freire, nº 26-D, Sala 05 – Viva Cidadão – Unidade Praia Grande – Projeto Reviver, fone: (98) 3231-6831, CEP:65010-650 – São Luís/MA, ou por Orgão que a antecedeu, ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, poderá substituir os documentos enumerados nos subitens nos 6.1.1, 6.1.2, alíneas "a" e "b", obrigando-se a licitante apresentar o referido certificado acompanhado da Declaração da Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da sua habilitação no modelo do ANEXO IV deste Edital.

6.5. Os documentos para Habilitação deverão ser legíveis e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia previamente autenticada por Cartório competente ou por membro da CSL/SES no prazo constante no subitem 6.6.2 mediante a apresentação do documento original, vedada a apresentação via fax.

6.5.1 É facultado a autenticação nas cópias de documentos e Certidões cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet.

267
Almeida


ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

6.5.2 Os documentos poderão ser conferidos e autenticados pela CSL/SES na Av. Carlos Cunha, s/n, Bairro do Calhau – São Luís/MA. As licitantes que quiserem poderão apresentar cópias e documentos originais para autenticação, somente no horário das 08:00 às 12:00 horas, com até 24 (vinte quatro) horas anteriores ao recebimento dos envelopes.

6.6. Para facilitar a análise dos documentos pela CSL/SES, pelas demais licitantes e evitar o extravio de alguma folha, os documentos solicitados no item **6 – DA DOCUMENTAÇÃO**, deverão ser apresentados de preferência ordenados na seqüência solicitada, numerados e encadernados de modo a não conterem folhas soltas, com uma página de abertura e outra de encerramento. O não atendimento destas recomendações não inabilita a licitante, desde que a documentação atenda às exigências do edital.

6.7. As licitantes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos para habilitação e não comprovarem que a atividade técnica é compatível com o objeto da licitação serão julgadas inabilitadas e terão suas propostas devolvidas, devidamente fechadas.

6.8. Os documentos apresentados nesta licitação deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será Celebrado com a sede que apresentou a documentação.

6.9. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

6.10. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do Processo Administrativo e não será devolvida para a licitante.

7 DA PROPOSTA TÉCNICA.

7.1. O Envelope de n.º 02 deverá conter obrigatoriamente, em 01 (uma) via a Proposta Técnica datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos e entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal, como também rubricada.

7.3. A PROPOSTA TÉCNICA deverá incluir os seguintes tópicos:

Fator de Avaliação - FA	Nota	Nota Máxima	Peso	Pontuação Máxima Possível de Obter	Ponderada
S: Suporte	NS	30	3	90	
Q: Qualidade	NQ	20	2	40	
C: Compatibilidade	NC	40	3	120	
D: Desempenho	ND	20	2	40	
Total			10	290	

268
MPC



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

7.3.1 - Fator Suporte de Serviços – NS

O licitante será pontuado neste item, em função de sua atuação no mercado de Tecnologia da Informação, da sua experiência no ambiente tecnológico inerente ao objeto da licitação e do seu quadro de profissionais habilitados a coordenação de projetos de grande porte.

A Nota do Fator Suporte de Serviços – NS será atribuída com os seguintes critérios:

- ✓ SUBFATOR S1 - Tempo de experiência no desenvolvimento ou implantação ou manutenção do software livre GSAN – Gestão de Saneamento, comprovado por atestados, com firma reconhecida, emitidos pela empresa onde o serviço foi executado.

A data de referência para o tempo dos atestados será a data da abertura da entrega dos documentos de habilitação do edital.

- ✓ SUBFATOR S2 - Experiência da empresa em desenvolvimento, implantação e manutenção de Sistemas voltados para arquitetura WEB, utilizando o conceito de 3 camadas, em empresas com mais de 100 usuários concorrentes, comprovado por atestados fornecidos pela empresa onde o serviço foi executado.
- ✓ SUBFATOR S3 - O objetivo é a empresa participante apresentar profissionais, do seu quadro de funcionários, habilitados a exercer a função de Gerente de Projeto.

A comprovação deverá ser feita através da apresentação dos certificados PMP de colaboradores do quadro da empresa e a experiência através de contrato ou atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com firma reconhecida do emitente ou através do registro em carteira de trabalho ou ficha de Registro de Empregados no Ministério do Trabalho.

7.3.2 - Nota Fator Qualidade – NQ

O licitante será pontuado neste item, em função de sua experiência na prestação dos serviços em sistema de Gestão Comercial para Empresas de Utilidade Pública (água, energia ou gás) compatíveis com o objeto licitado.

A Nota do Fator Qualidade – NQ será atribuída com os seguintes critérios:

- ✓ SUBFATOR Q1 – Neste item a empresa licitante deve demonstrar o seu tempo de experiência na execução dos serviços de manutenção em qualquer sistema de Gestão Comercial para Empresas de Utilidade Pública (água, energia, telefonia ou gás), compatíveis com o objeto licitado.

A Comprovação deve ser procedida, através de declarações das empresas onde os serviços foram prestados, demonstrando a sua experiência na prestação dos referidos serviços, em empresas públicas ou privadas.

- ✓ SUBFATOR Q2 – A empresa licitante deve demonstrar a sua experiência no desenvolvimento de sistema em ambiente JAVA e no banco de dados Postgressql, ambiente este onde está hospedado o objeto licitado na CAEMA.

269
ute



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

A experiência deverá ser comprovada através de declaração da Empresa onde os serviços foram executados ou de empresas de consultoria nos aplicativos citado com tempo de mercado superior a 5 anos.

7.3.3 - Nota Fator Compatibilidade – NC

O licitante será pontuado neste item, em função da experiência e/ou qualificação dos profissionais que farão parte da equipe de trabalho. Os técnicos envolvidos deverão ser funcionários da licitante, devendo comprovar o vínculo empregatício, através de registro em carteira do trabalho ou ficha de Registro de Empregados no Ministério do Trabalho.

A nota obtida será em função da experiência ou qualificação dos técnicos nos sub-itens abaixo detalhados. A comprovação da experiência deverá ser feita por meio de atestados emitidos pelas empresas onde o serviço foi prestado (para experiência).

Para comprovação de qualificação deverá ser apresentado diploma e/ou documento de certificação emitido pela instituição oficial responsável pela certificação.

Em casos de necessidade de substituição de profissionais da equipe inicialmente pontuada, os mesmos só poderão ser substituídos por outros que tenham, no mínimo, as mesmas qualificações e pontuação dos profissionais substituídos. A substituição deverá ser informada com antecedência mínima de 30 dias. Só serão pontuados, única e exclusivamente, técnicos que efetivamente participarão do projeto, ou seja, que participarão da Equipe Fixa, responsável pela execução dos trabalhos inerentes a esta contratação, ou seja: 1 Consultor de Negócios, 1 administrador de Banco de Dados Sênior, 1 analista de Sistemas Sênior e 1 desenvolvedor Sênior.

A Nota do Fator Compatibilidade – NC será atribuída com os seguintes critérios:

- ✓ SUBFATOR – C1 – Consultor de Negócios - A experiência do coordenador do projeto deverá ser comprovada através de declaração da Empresa onde os serviços de coordenação de desenvolvimento, implantação e manutenção de sistemas Informatizados de gestão comercial em empresas concessionárias de serviços públicos, compatível com a CAEMA, foram executados.

Para efeito de pontuação só serão consideradas as declarações onde os serviços foram prestados por período superior a um ano.

- ✓ SUBFATOR – C2 – Administrador de Banco de Dados Sênior - A experiência do Administrador de Banco de Dados Sênior deverá ser comprovada através de declaração da Empresa onde os serviços de Administração de Banco de Dados foram executados.

Para efeito de pontuação só serão consideradas as declarações onde os serviços foram prestados por período superior a um ano.

- ✓ SUBFATOR – C3 – Analista de Sistemas Sênior - Para comprovação da experiência do Analista de Sistemas Sênior, deverá ser apresentado declaração da Empresa onde os serviços de Análise de Sistemas foram executados, apresentando a metodologia de desenvolvimento utilizada.

Para efeito de pontuação só serão consideradas as declarações onde os serviços foram prestados por período superior a um ano.

270
MPE



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- ✓ **SUBFATOR – C4 – Desenvolvedor de Sistemas Sênior** - Para comprovação da experiência do Desenvolvedor de Sistemas Sênior, deverá ser apresentado declaração da Empresa onde os serviços de Desenvolvimento de Sistemas foram executados, indicando as principais tecnologias de desenvolvimento utilizadas inerentes ao ambiente WEB.

Para efeito de pontuação só serão consideradas as declarações onde os serviços foram prestados por período superior a um ano.

7.3.4 - Nota Fator Desempenho – ND

O licitante será pontuado neste item, em função da formação acadêmica e da qualificação técnica dos profissionais que farão parte da equipe de trabalho. Os técnicos envolvidos deverão ser funcionários da licitante, devendo comprovar o vínculo empregatício, através de registro em carteira do trabalho ou ficha de Registro de Empregados no Ministério do Trabalho.

A nota obtida será em função da formação acadêmica e da qualificação dos técnicos nos sub-itens abaixo detalhados.

Em caso de necessidade de substituição de profissionais da equipe inicialmente pontuada, os mesmos só poderão ser substituídos por outros que tenham, no mínimo, as mesmas qualificações e pontuação dos profissionais substituídos. A substituição deverá ser informada com antecedência mínima de 30 dias. Serão considerados para pontuação, única e exclusivamente, os técnicos que efetivamente participarão do projeto, ou seja, que formam a Equipe Fixa, requerida pela CAEMA, responsável pela execução dos trabalhos inerentes a esta contratação.

- ✓ **SUBFATOR – D1 – Formação Acadêmica** - A comprovação da formação acadêmica deverá ser feita por meio de diploma e/ou declaração emitida pela Instituição Universitária onde o profissional concluiu o seu curso superior.
- ✓ **SUBFATOR – D2 – Qualificação Técnica** - Para comprovação de qualificação técnica, deverá ser apresentado diploma e/ou documento de certificação emitido pela instituição oficial responsável pela certificação.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO:

8.1 A Proposta deverá ser apresentada em via única, numerada seqüencialmente e sem rasuras ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante da empresa, em papel timbrado, devendo conter:

- Razão Social, Sede e Número de inscrição do CNPJ da licitante;
- Carta Proposta padronizada, no modelo do ANEXO V, assinada por titular da empresa ou pessoa legalmente habilitada, em papel timbrado, identificando o serviço, o número do Edital, o prazo de execução, o preço total, em algarismos e por extenso, em Reais, esclarecendo que o mesmo se refere ao mês de apresentação da Proposta.
- Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, conforme Modelo do ANEXO VII deste Edital.

271
MTC



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- d) Certidão emitida pela Junta Comercial competente que comprove o enquadramento da licitante como **Micro-Empresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, somente para efeito do disposto nos artigos 43 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- e) Prazo de validade da Proposta não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação.
- f) Os serviços ora contratados serão executados no prazo de **12 (doze) meses**, contado do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período, conforme preceitua o disposto no artigo 78, II da Lei Estadual nº 9.579/2012, condicionado a Parecer prévio da Procuradoria Jurídica da CAEMA, com posterior encaminhamento à CSL/SES para manifestação final e adjudicação.

8.2 A Comissão poderá solicitar as licitantes a prorrogação do prazo de validade das Propostas. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado a licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a Proposta não poderá ser modificada.

8.3 Na hipótese do Processo licitatório vir a ser interrompido, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que estiver suspenso.

8.4 Não serão admitidas Propostas apresentadas por Internet, via postal ou fac-símile.

8.5 A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus anexos e que a considerou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da CSL/SES, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta, logo implicando a aceitação plena de suas condições.

8.6. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CAEMA, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Estadual.

8.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela CSL/SES.

8.8. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

8.9. A CSL/SES poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário, e poderá incluir o preço global da proposta, se faltar, bem como poderá arredondar para menor os valores unitários e total quando forem ofertados preços com mais de dois algarismos após a vírgula.

8.10. Não se admitirá Proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da

272
MKB



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.11. Não se admitirá Proposta que apresentar alternativa de Preços.

8.12. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pela CSL/SES.

8.13. A licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeita às penalidades estabelecidas no item 18 deste Edital.

9. DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

9.1 O julgamento da Habilitação será processado com observância dos seguintes procedimentos:

9.1.1 Na Sessão divulgada no preâmbulo deste Edital, à vista das licitantes presentes serão abertos os **ENVELOPES N° 01, DOCUMENTAÇÃO** que será examinada e rubricada pelos membros da CSL/SES e pelas licitantes presentes.

9.1.2 Concluído o exame da **DOCUMENTAÇÃO** à CSL/SES declarará Habilitadas e/ou inabilitadas as licitantes, em vista dos critérios estabelecidos no Edital.

9.1.3 Os Envelopes de N° 02 e N° 03 das licitantes inabilitadas não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da Adjudicação do objeto desta Licitação, ao vencedor do certame, serão destruídos pela CSL/SES, independentemente de notificação ao interessado.

9.2. A CSL/SES poderá em qualquer fase da habilitação promover diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre os documentos de habilitação apresentados, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente nos documentos, consoante permite a Lei Estadual nº 9.579/2012.

9.3. No julgamento da **DOCUMENTAÇÃO** a **COMISSÃO** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante justificativa fundamentada, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.4. Serão proclamadas habilitadas as licitantes que apresentarem a documentação para Habilitação de acordo com as exigências editalicias e, inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos ou as apresentarem de forma irregular, com exceção das licitantes, comprovadamente enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal gozarão dos benefícios do artigo 43, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº123/2006.

9.5. A simples irregularidade formal, que evidencia lapso isento de má fé, que não afete o conteúdo ou a idoneidade dos documentos, não será causa de inabilitação.

9.6. Quando todas as licitantes forem inabilitadas a **COMISSÃO** poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação, consoante dispõe § 3º do art. 66 § 3º da Lei Estadual 9.579/2012.

273
MPE


ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

9.7. Ultrapassada a fase de julgamento da habilitação das concorrentes e abertas as propostas, não cabe mais desclassificá-las por motivo relacionados com a Habilidade, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento das propostas.

9.8. Após a fase de Habilidade não cabe desistência da PROPOSTA, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO.

10. JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

10.1. Ultrapassada a fase de **HABILITAÇÃO**, em Sessão Pública, serão abertos os **ENVELOPES DE N° 02 - PROPOSTAS TÉCNICAS**, sendo as Propostas rubricadas pelas licitantes presentes e pelos membros da CSL/SES.

10.2. As **PROPOSTAS TÉCNICAS** que estiverem de acordo com os critérios e especificações estabelecidos neste Edital serão analisadas e pontuadas, podendo a CSL/SES convocar as licitantes habilitadas para esclarecimentos de qualquer natureza, que venham facilitar o entendimento da mesma na fase de julgamento.

10.3. Na análise das **PROPOSTAS TÉCNICAS** será levada em conta: **Suporte de Serviços, Qualidade, Compatibilidade e Desempenho**.

10.4. Para efeito do julgamento, as **PROPOSTAS TÉCNICAS** serão analisadas e comparadas entre si sendo classificadas na ordem decrescente das pontuações atribuídas aos itens avaliados, em conformidade com o **QUADRO DE PONTUAÇÃO MÁXIMA** a seguir apresentadas, onde as notas parciais e as finais variarão de 0,0 (zero) a 110,00 (cento e dez) pontos.

ITEM DA PROP. TÉC	DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Fator Suporte de Serviços – NS	
1.1	SUBFATOR S1 - Tempo de experiência no desenvolvimento ou implantação ou manutenção do software livre GSAN – Gestão de Saneamento, comprovado por atestados, com firma reconhecida, emitidos pela empresa onde o serviço foi executado.	
1.1.1	Atestados de 1 até 2 anos	5,0
1.1.2	Atestados acima de 2 até 4 anos	8,0
1.1.3	Atestados acima de 4 anos	10,0
	Obs: A licitante será pontuada em apenas um dos itens acima.	
	Pontuação máxima do Subitem 1.1	10,0
1.2	SUBFATOR S2 - Experiência da empresa em desenvolvimento, implantação e manutenção de Sistemas voltados para arquitetura WEB, utilizando o conceito de 3 camadas, em empresas com mais de 100 usuários concorrentes, comprovado por atestados fornecidos pela empresa onde o serviço foi executado.	

274
NPE


ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

1.2.1	1 (um) atestado comprovando a experiência	5,0
1.2.2	2 (dois) atestados comprovando a experiência	8,0
1.2.3	3 (três) atestados comprovando a experiência	10,0
Obs: A licitante será pontuada em apenas um dos itens acima.		
Pontuação máxima do Subitem 1.2		10,0
1.3	SUBFATOR S3 - O objetivo é a empresa participante apresentar profissionais, do seu quadro de funcionários, habilitados a exercer a função de Gerente de Projeto	
1.3.1	O gerente do projeto possui certificado PMP emitido pela PMI e/ou experiência na implantação do SISTEMA licitado em 3 (três) ou mais projetos.	5,0
1.3.2	Além do gerente do projeto com experiência na implantação do SISTEMA licitado em 3 (três) ou mais projetos, o licitante possui mais de 01(hum) profissional com certificação PMP, emitido pela PMI e/ou com experiência na implantação do SISTEMA licitado em 3 (dois) ou mais projetos.	10,0
Obs: A licitante será pontuada em apenas um dos itens acima		
Pontuação máxima do Subitem 1.3		10,0
TOTAL DO ITEM 1		30,0
2	Fator Qualidade – NQ	
2.1	SUBFATOR Q1 – Neste item a empresa licitante deve demonstrar o seu tempo de experiência na execução dos serviços de manutenção em qualquer sistema de Gestão Comercial para Empresas de Utilidade Pública (água, energia, telefonia ou gás), compatíveis com o objeto licitado.	
2.1.1	De 1 a 2 anos	5,0
2.1.2	De 3 a 4 anos	8,0
2.1.3	Acima de 5 anos	10,0
Obs: A licitante será pontuada em apenas um dos itens acima		
Pontuação máxima do Subitem 2.1		10,0
2.2	SUBFATOR Q2 – A empresa licitante deve demonstrar a sua experiência no desenvolvimento de sistema em ambiente JAVA e no banco de dados Postgressql, ambiente este onde está hospedado o objeto licitado na CAEMA	
2.2.1	Comprovação que o licitante possui ambiente de desenvolvimento em JAVA	5,0
2.2.2	Comprovação que o licitante possui ambiente de desenvolvimento e experiência em administração em Banco de Dados Postgressql	5,0

275
MPE


ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

2.2.3	Comprovação que o licitante possui ambiente de desenvolvimento e experiência em Java e em administração em Banco de Dados Postgresql	10,0
	Obs: A licitante será pontuada em apenas um dos itens acima.	
	Pontuação máxima do Subitem 2.2	10,0
	TOTAL DO ITEM 2	20,0
3	Fator Compatibilidade – NC	
3.1	SUBFATOR – C1 – Consultor de Negócios - A experiência do coordenador do projeto deverá ser comprovada através de declaração da Empresa onde os serviços de coordenação de desenvolvimento, implantação e manutenção de sistemas Informatizados de gestão comercial em empresas concessionárias de serviços públicos, compatível com a CAEMA, foram executados.	
3.1.1	Atestado comprovando a experiência em desenvolvimento, implantação e manutenção de sistema informatizado de Gestão Comercial em Empresa concessionária de serviços públicos (energia, gás e telefonia)	5,0
3.1.2	Atestado comprovando a experiência em desenvolvimento, implantação e manutenção de sistema informatizado de Gestão Comercial em Empresa de Saneamento	8,0
3.1.3	Atestado comprovando a experiência em desenvolvimento, implantação e manutenção, especificamente, do Sistema Integrado de Gestão dos Serviços de Saneamento - GSAN	10,0
	Obs: Será considerado apenas um atestado, o que gere a maior pontuação.	
	Pontuação máxima do Subitem 3.1	10,0
3.2	SUBFATOR – C2 – Administrador de Banco de Dados Sênior - A experiência do Administrador de Banco de Dados Sênior deverá ser comprovada através de declaração da Empresa onde os serviços de Administração de Banco de Dados foram executados	
3.2.1	Atestado comprovando a experiência do profissional em Administração de Banco de Dados Oracle, DBII ou Postgresql de grande porte	5,0
3.2.2	Atestado comprovando a experiência do profissional em Administração de Banco de Dados Oracle, DBII ou Postgresql, de grande porte, em sistema informatizado de Gestão Comercial em Empresa concessionária de serviços públicos (água, energia, gás e telefonia)	8,0
3.2.3	Atestado comprovando a experiência do profissional em Administração de Banco de Dados Oracle, DBII ou Postgresql, especificamente, do Sistema Integrado de Gestão dos Serviços de Saneamento - GSAN	10,0
	Obs: Será considerado apenas um atestado, o que gere a maior pontuação.	

276
Márcia


ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

	Pontuação máxima do Subitem 3.2	10,0
3.3	SUBFATOR - C3 - Analista de Sistemas Sênior - Para comprovação da experiência do Analista de Sistemas Sênior, deverá ser apresentado declaração da Empresa onde os serviços de Análise de Sistemas foram executados, apresentando a metodologia de desenvolvimento utilizada	
3.3.1	Atestado comprovando a experiência em Análise de Sistemas no desenvolvimento, implantação e manutenção de sistema informatizado de Gestão Comercial em Empresa concessionária de serviços públicos (energia, gás e telefonia)	5,0
3.3.2	Atestado comprovando a experiência em Análise de Sistemas no desenvolvimento, implantação e manutenção de sistema informatizado de Gestão Comercial em Empresa de Saneamento	8,0
3.3.3	Atestado comprovando a experiência em desenvolvimento, implantação e manutenção, especificamente, do Sistema Integrado de Gestão dos Serviços de Saneamento – GSAN.	10,0
	Obs: Será considerado apenas um atestado, o que gere a maior pontuação.	
	Pontuação máxima do Subitem 3.3	10,0
3.4	SUBFATOR - C4 - Desenvolvedor de Sistemas Sênior - Para comprovação da experiência do Desenvolvedor de Sistemas Sênior, deverá ser apresentado declaração da Empresa onde os serviços de Desenvolvimento de Sistemas foram executados, indicando as principais tecnologias de desenvolvimento utilizadas inerentes ao ambiente WEB	
3.4.1	Atestado comprovando a experiência do desenvolvedor de sistemas em ambiente Web	5,0
3.4.2	Atestado comprovando a experiência do desenvolvedor de sistemas em ambiente Web, utilizando software (ferramentas) livres.	8,0
3.4.3	Atestado comprovando a experiência do desenvolvedor em desenvolvimento, implantação e manutenção, especificamente, do Sistema Integrado de Gestão dos Serviços de Saneamento – GSAN	10,0
	Obs: Será considerado apenas um atestado, o que gere a maior pontuação	
	Pontuação máxima do Subitem 3.4	10,0
	TOTAL DO ITEM 3	40,0
4	Fator Desempenho – ND	
4.1	SUBFATOR - D1 - Formação Acadêmica - A comprovação da formação acadêmica deverá ser feita por meio de diploma e/ou declaração emitida pela Instituição Universitária onde o profissional concluiu o seu curso superior.	

277
ntre


ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

4.1.1	No mínimo vinte e cinco por cento de todo os técnicos propostos para as funções de coordenador de projeto, analistas de sistemas, desenvolvedores e administradores de Banco de Dados, possuem curso superior	4,0
4.1.2	No mínimo vinte e cinco por cento de todo os técnicos propostos para as funções de coordenador de projeto, analistas de sistemas, desenvolvedores e administradores de Banco de Dados, possuem curso superior em ciências da computação ou pós-graduação em tecnologia da informação	6,0
4.1.3	No mínimo cinqüenta por cento de todo os técnicos propostos para as funções de coordenador de projeto, analistas de sistemas, desenvolvedores e administradores de Banco de Dados, possuem curso superior	8,0
4.1.4	No mínimo cinqüenta por cento de todo os técnicos propostos para as funções de coordenador de projeto, analistas de sistemas, desenvolvedores e administradores de Banco de Dados, possuem curso superior em Ciências da Computação ou pós-graduação em tecnologia da informação	10,0
Obs: A licitante será pontuada em apenas um dos itens acima.		
Pontuação máxima do Subitem 4.1		10,0
4.2	SUBFATOR – D2 – Qualificação Técnica - Para comprovação de qualificação técnica, deverá ser apresentado diploma e/ou documento de certificação emitido pela instituição oficial responsável pela certificação	
4.2.1	No mínimo vinte e cinco por cento de todo os técnicos propostos para as funções de coordenador de projeto, analistas de sistemas, desenvolvedores e administradores de Banco de Dados, possuem certificação oficial em metodologias de desenvolvimento, administração de Banco de Dados ou tecnologias para desenvolvimento WEB	5,0
4.2.2	No mínimo cinqüenta por cento de todos os técnicos propostos para as funções de coordenador de projeto, analistas de sistemas, desenvolvedores e administradores de Banco de Dados, possuem certificação oficial em metodologias de desenvolvimento, administração de Banco de Dados ou tecnologias para desenvolvimento WEB	10,0
Obs: A licitante será pontuada em apenas um dos itens acima.		
Pontuação máxima do Subitem 4.2		10,0
TOTAL DO ITEM 4		20,0
TOTAL GLOBAL		110,0

10.5. As empresas serão classificadas por ordem decrescente de Nota Técnica.

278
vfb



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- 10.6.** As notas parciais e as finais variarão de 0,0(zero) a 110,0 (cento e dez) pontos.
- 10.7.** Serão desclassificadas as Propostas Técnicas que não atingirem a Nota Técnica (NT) mínima de 70,00 pontos.
- 10.8.** Após a Classificação das Propostas Técnicas, a CSL/SES convocará, por escrito com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, as licitantes classificadas para sessão pública de abertura de Proposta de Preços. Será lavrada ata circunstanciada da Sessão a qual será assinada pelos membros da COMISSÃO e pelas licitantes presentes.
- 10.9.** A licitante deverá apresentar a Tabela de Pontuação Técnica, devidamente preenchida com a pontuação requerida pela licitante e os respectivos documentos comprobatórios exigidos para a pontuação da mesma.
- 10.9.1.** Caso a tabela não seja apresentada a COMISSÃO reserva-se o direito de elaborar a tabela com a pontuação alcançada pela licitante.
- 10.10.** Na avaliação das propostas técnicas a COMISSÃO poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CAEMA, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a eles, para orientar-se em sua decisão, que elaborará relatório sucinto e fundamentação do seu trabalho, devidamente assinado por todos.
- 10.11.** Os documentos referentes às Certificações da licitante, se emitidos em língua estrangeira, deverão ser apresentados acompanhados das traduções para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado e também, consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Se, de procedência estrangeira, mas emitido em língua portuguesa, também deverão ser apresentados consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 10.12.** Não sendo possível a realização do julgamento das propostas técnicas na mesma sessão, a CSL/SES suspenderá a sessão e procederá de acordo com o disposto no item 10.8.
- 11. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 11.1.** No dia, hora e local, determinados no preâmbulo deste Edital, a CSL/SES procederá a devolução do ENVELOPE Nº 02 das licitantes desclassificadas e, em seguida dará início à abertura do ENVELOPE Nº 03 das classificadas.
- 11.2.** Após a abertura das propostas, os preços serão lidos pela CSL/SES, e as mesmas rubricadas pelos seus Membros e pelas licitantes presentes.
- 11.3.** As propostas somente serão julgadas depois de apreciadas pelo setor requisitante, (GTIN), que emitirá parecer sobre o atendimento pelas licitantes, das condições predeterminadas neste Edital.
- 11.4.** Durante a análise das propostas, a CSL/SES poderá diligenciar junto às licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, que venha facilitar o entendimento da mesma na fase de julgamento, bem assim, exigir comprovação documental adicional de informações contidas nas propostas.
- 11.5.** Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas da causa que ensejou a desclassificação conforme artigo 65 § 2º da Lei Estadual nº 9.579/2012.

279
Mora



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

11.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o § 4º do art. 65 da Lei Estadual nº 9.579/2012, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro critério de desempate, ressalvados os casos de "empate ficto" previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06.

11.7. Entende-se por "empate ficto" aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço apresentado por empresa que não se enquadre dentro desta categoria.

11.8. A COMISSÃO comunicará aos licitantes, por escrito e com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, data, hora e local de reabertura da sessão de continuidade do certame para divulgação do resultado do julgamento das propostas e manifestação de interesse de interpor recurso. Será lavrada ata circunstanciada da Sessão a qual será assinada pelos membros da COMISSÃO e pelas licitantes presentes.

11.9. Será(ao) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que:

- a) Não atender(em) as exigências deste Edital, incluindo os seus anexos ou ainda, contenha(m) cotação para serviços não previstos, variantes, ou oferecer(em) vantagens alternativas de ofertas e cotações não previstas no instrumento convocatório.
- b) Apresentar(em) preço unitário e/ou global superiores aos valores máximos constantes das Planilhas de Orçamentárias que integram o Edital, ou preços inexequíveis, considerados aqueles cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - b.1) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
 - b.2) valor orçado pela Administração.
 - b.3) Das licitantes classificadas na forma da Alínea "b", cujo valor total da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as Alíneas "a" e "b", será exigida, para assinatura do contrato, prestação de GARANTIA ADICIONAL dentre as modalidades previstas no Item 17, igual à diferença entre o valor correspondente da proposta.
- c) Apresentar(em) preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- d) Apresentar(em) preços ou quaisquer outras condições baseadas em cotação de outra licitante.
- e) Alterar(em) a planilha de quantitativos fornecida pela CAEMA (acréscimos, diminuições, supressões de quantitativos e/ou itens e subitens da planilha).

280
MKE



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

12. DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A classificação final dos licitantes far-se-á de acordo com a Pontuação Final (PF) obtida por cada licitante, calculada de acordo com a média ponderada de suas notas técnicas (NT) e de preços (NP), da seguinte forma:

Cálculo da Nota Técnica do Licitante (NTL):

$$NT = [(3 \times NS) + (2 \times NQ) + (3 \times NC) + (2 \times ND)] / 10$$

Cálculo do Índice Técnico (IT):

IT = Nota Técnica do Licitante/Maior Nota Técnica

Cálculo do Índice de Preço (IP):

$$IP = \frac{\text{Menor Preço}}{\text{Preço do Licitante}}$$

Cálculo do Índice de Julgamento da Proposta - IJP

Pontuação Final (PF):

$$IJP = [(IT \times 7) + (IP \times 3)]$$

12.2. Será considerada vencedora a licitante que obtiver a maior Pontuação Final (PF), classificando-se as demais em ordem decrescente.

12.3. Em caso de empate entre duas ou mais Propostas na Pontuação Final – PF e depois de obedecido o disposto do § 4º do art. 65 da Lei Estadual nº 9.579/2012, proceder-se-á ao desempate, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, ressalvados os casos previstos no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006

12.3.1. O(s) desempate(s) será (ão) realizado(s) em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da CSL/SES e pelas licitantes presentes.

13. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1 Não havendo manifestação de interposição de recurso quanto ao resultado da licitação ou após o seu julgamento, a CSL/SES adjudicará o objeto da licitação à vencedora do certame, submetendo tal decisão ao Diretor Presidente da CAEMA para decisão quanto à homologação e contratação.

13.2. Não havendo recurso e homologada a licitação, será convocada a licitante vencedora para, no prazo de cinco dias, assinar o instrumento contratual. O prazo de convocação estabelecido neste item poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela Adjudicatária, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela CAEMA.

13.3. A recusa injustificada da Empresa adjudicatária em assinar o Termo Contratual, dentro do prazo estabelecido neste subitem caracteriza o desatendimento total da obrigação por ela

281
MVR



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

assumida, sujeitando-a às penalidades cabíveis, devendo, ainda, ser observadas as providências dispostas nos incisos I e II do art. 20 do Decreto Estadual nº 28.790/2012, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA, a qual poderá:

13.3.1 retornar os autos à CSL/SES para, quando possível, retome a sessão; ou,

13.3.2 revogar a licitação.

13.4. Constam no Anexo VII – Minuta do Contrato, as condições e os demais elementos necessários à execução dos serviços, tais como: valor, prazos, condições de pagamento, condições de recebimento dos serviços, responsabilidades das partes, garantias, sanções e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação, de acordo com os requisitos legais do artigo 76 da Lei nº 9.579/2012.

13.5. As alterações contratuais, se houver, serão formalizadas por Termos Aditivos, numerados em ordem crescente, sendo-lhes exigidas as mesmas formalidades do contrato originalmente elaborado, inclusive quanto a parecer jurídico, atualização da documentação de habilitação e garantia de contrato.

13.6. Como condição para a assinatura do Contrato, a CAEMA procederá consulta prévia ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI para a verificação da situação do Adjudicatário em relação às obrigações pecuniárias vencidas e não pagas, consoante determina o art. 5º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de junho de 1996.

13.7. O Diretor Presidente da CAEMA poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.

13.8. A licitante adjudicatária se compromete a promover antes da assinatura do contrato o seu cadastro no SIAGEM (Sistema Integrado de Administração para Estados e Municípios) e SIAFEM (Sistema de Administração Financeira para Estados e Municípios), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação pela CAEMA, sob pena de nulidade do ato e chamamento da segunda classificada no certame.

13.8.1. As informações pertinentes para realização do Cadastro no SIAFEM poderão ser obtidas através do telefones (98) 3219-5032/5034 e para o Cadastro no SIAGEM, no Cadastro de Fornecedores, telefone (98) 3231-6831.

13.8.2. Os documentos necessários para cadastro no SIAGEM/SIAFEM são: CNPJ, Contrato Social da Empresa ou Registro Comercial (em caso de empresa individual), com objetivo social e aditivo com alterações, Estatuto de Fundação e Ata de Eleição em caso de Associação, CIC e RG dos sócios da empresa, Alvará de Funcionamento, os quais serão aceitos em cópias autenticadas e Domicílio Bancário da empresa.

13.9. A proponente vencedora se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital. As alterações contratuais, se houver, serão formalizadas por Termos Aditivos, numerados em ordem crescente, sendo-lhes exigidas as mesmas formalidades do contrato originalmente elaborado, inclusive quanto a parecer jurídico, atualização da documentação de habilitação e garantia de contrato.

282


ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

13.10. No ato da assinatura do presente instrumento contratual, a CONTRATADA com estabelecimento no Estado do Maranhão, deverá apresentar prova de regularidade com a CAEMA, através de Certidão Negativa de Débito, conforme Decreto n.º 21.178, de 26/04/2005.

13.11. Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminada da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento(s) ou declaração(ões) incorreta(s), bem como aquela cuja situação técnica ou econômico/financeira tenha se alterado após o início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

13.12. Após a assinatura do Contrato, a Adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá atender às exigências determinadas pela Lei Estadual nº. 9.116 de 11 de janeiro de 2010, a qual trata da contratação de egressos do Sistema Prisional.

14. DA CAUÇÃO

14.1. Não será exigida caução.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste Edital, cabem:

15.1.1 Recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- I - anulação ou revogação da licitação;
- II - proclamação do resultado da licitação;
- III - aplicação das penalidades

15.1.2. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico, nos termos do artigo 109, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

15.1.3. Pedido de Reconsideração de decisão do Presidente da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA, na hipótese do art. 96, inciso IV da Lei Estadual nº. 9.579 /2012, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, nos termos do artigo 109, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

15.2. Do julgamento das propostas e habilitação caberá apenas um recurso, antes da adjudicação.

15.3. O recurso será dirigido ao Presidente da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir devidamente informado.

15.4. Declarado o vencedor, a Comissão concederá prazo dentro da sessão para que os licitantes presentes e credenciados na forma deste Edital possam, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.

283
mpe


ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- 15.5. A ausência do licitante credenciado na sessão caracterizará sua renúncia ao direito de recorrer, na forma do art. 18, inc. XXXIII, do Decreto Estadual nº 28.790/2012.
- 15.6. Não havendo interesse em recorrer, a Comissão procederá à adjudicação do objeto ao licitante vencedor.
- 15.7. Havendo manifestação da intenção de recurso, observadas as disposições do art. 62, incisos de IX a XVI, do Código de Licitações do Maranhão, a Comissão:
- 15.7.1. resumirá a motivação, ordenando o registro em ata;
 - 15.7.2. procederá a leitura do resumo da motivação lavrada na ata;
 - 15.7.3. consultará o recorrente sobre o interesse em oferecer razões de recurso por escrito, concedendo, nesse caso, o prazo de 3 (três) dias úteis;
 - 15.7.4. em observância ao § 5º do art. 105 do Código de Licitações do Maranhão, esclarecerá a data de início da contagem do prazo, quando os autos não forem disponibilizados imediatamente, ou no mesmo dia;
 - 15.7.5. se houver interesse na apresentação de razões de recursos, informará aos demais presentes, que terão o mesmo prazo para apresentar contrarrazões, correndo o prazo na sequência daquele concedido ao recorrente;
 - 15.7.6. registrará, na ata, o dia e hora que vencem os prazos de apresentação de razões e contrarrazões de recurso, informando aos presentes;
 - 15.7.7. alertará aos presentes, se entender necessário, para os efeitos jurídicos dos recursos meramente protelatórios e as penalidades previstas para o caso;
- 15.8. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. Para fazer face aos desembolsos do objeto desta licitação, serão usados recursos financeiros consignados no **PLANO INTERNO: SVTERCEIRO, FONTE DE RECURSOS: 0218. ND: 33.90.39. PROGRAMA: 17.122.0552.4450.0001.**
- 16.2. Os preços serão os unitários da proposta inicial e para os não constantes nesta, serão fixados mediante acordo entre as partes.
- 16.3. Os pagamentos serão efetuados na forma e local indicados pela CONTRATANTE, observadas as normas administrativas em vigor, de acordo com os seguintes elementos:
- 16.4. A CONTRATADA deverá apresentar à CAEMA a fatura, de acordo com cada medição, considerando-se este como o momento do adimplemento da etapa.
- 16.4.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal acompanhada da Fatura, no Setor de Protocolo da CONTRATANTE, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, para ser efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar, no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco, o n.º da Agência e da Conta-Corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo

284
Lige



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

permitido alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

16.4.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data determinada e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula **EM = I x N x VP**,

sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = N.^º de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

I = Índice de compensação financeiro = 0,00016438,

assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%

17 - DO REAJUSTAMENTO

17.1. Os preços ora contratados somente serão reajustados caso a execução dos serviços seja feita por mais de 12 (doze) meses, contados da data do aniversário do contrato, observada a periodicidade anual e as normas ditadas pelo Governo Federal, conforme previsto na Lei nº 9.069/95, c/c a Lei nº 10.192/2001, utilizando-se para o cálculo do reajuste o Índice do INPC, devendo ser considerada como base do reajuste, os seguintes parâmetros: da apresentação da proposta até o aniversário do contrato.

18. DAS PENALIDADES

18.1. A licitante vencedora ficará, no caso de inadimplemento, sujeita às penalidades da Lei Estadual nº. 9.579/2012 e Decreto Estadual nº 28.905/2012.

18.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado a multa de mora que será graduado de acordo com a gravidade da infração, obedecido os seguintes limites máximos:

- 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- 0,66% (sessenta e seis centésimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar vinte por cento do valor do contrato;
- até 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva proposta vencedora ou sobre o valor da contratação celebrado esta diretamente ou mediante prévio processo licitatório, não seguindo situações.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- c.1) recusa injustificada em assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração;
- c.2) descumprimento de cláusula contratual, à exceção:
- da que estabeleça prazo para entrega do objeto ou da parcela deste, cuja não observância sujeita o responsável a sanção prevista nas alíneas "a" e "b", conforme o caso;
 - da que faça parte integrante do acordo de níveis de serviços previamente estipulados no termo de referência.

18.3. A referida multa será aplicada mediante notificação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, podendo a mesma ser compensada com quaisquer pagamentos que lhe sejam devidos pela CAEMA.

18.4. A CAEMA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa prevista no subitem 18.2;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Estado, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a critério da autoridade competente, devendo ser aplicada dentre outros nos casos previstos no artigo 7º do Decreto Estadual nº 28.905 de 05 de março de 2013.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de 02 (dois) anos ou até que ele cumpra as condições de reabilitação.

18.5. As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" poderão ser aplicadas, cumulativamente à pena de multa e também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou à licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

18.6. A declaração de inidoneidade só será aplicada para as condutas previstas no inciso IV do art. 7º do Decreto Estadual nº 28.705/2013, desde que haja prejuízos a serem resarcidos à Administração.

18.7. A reabilitação perante a Administração dar-se-á pelo cumprimento das obrigações de ressarcir os prejuízos; de pagar as multas devidas; e, se houver, de fazer.

18.8. No ato da declaração de inidoneidade, a Administração deve indicar, para fim de reabilitação, o valor a ser resarcido pelo licitante ou contratado, com os acréscimos legais devidos, e as eventuais obrigações de fazer.

286
Lya



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

18.9. Em razão da gravidade dos fatos, a Administração pode conceder a reabilitação parcial, reduzindo pela metade o prazo da sanção.

18.10. A critério da CAEMA poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando a infração for devidamente justificada pela Contratada, e aceita pela CAEMA, que fixara novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

18.11. Poderão os setores requerentes, da CAEMA, sugerir a aplicação das penalidades previstas, através de relatório consubstanciado e instruído, quando possível, com os documentos ou provas que justifiquem a proposição, garantida a prévia defesa.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, são partes integrantes do Contrato, independentemente de transcrição.

19.2 Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Setorial de Licitação – CSL/SES, com base na Lei Estadual nº 9.579/12.

19.3 É facultada à COMISSÃO ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.4 Os licitantes deste processo sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes, que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.

19.5 Fica assegurado à SES/MA o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.6 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.7 Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

19.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

19.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

19.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da Concorrência.

287


ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

19.11. No julgamento das propostas de preços e dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.12 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.13 Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Setorial de Licitação – CSL/SES, situado na Avenida Colares Moreira, Quadra 19, nº 09, Bairro Calhau, em São Luís - MA, de segunda à sexta-feira, no horário das 13:00 às 18:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais), feito, exclusivamente, através de Documento de Arrecadação de Receita do Estado - DARE, emitido via Internet, no endereço www.sefaz.ma.gov.br, código da receita 214, podendo ser quitado em qualquer agência do Banco do Brasil S/A e da Caixa Econômica Federal (inclusive casas lotéricas), em qualquer Unidade da Federação. No ato de recebimento da cópia deste Edital, o licitante deverá trazer mídia para gravação, tanto do edital, como de seus anexos.

19.13.1 Este edital também se encontra à disposição dos interessados na página www.saude.ma.gov.br, apenas para consulta.

19.13.2 As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão repassados somente aos adquirentes que procederem de acordo com o item seguinte.

19.14 Ao adquirir o edital, o interessado deverá declarar o endereço em que receberá notificação e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

19.15 Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda da Comissão, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

19.16 Os licitantes poderão solicitar informações adicionais, eventualmente necessárias, sobre o certame junto à COMISSÃO, através do FONE/FAX (098) 3236-7247, ou no Setor de Protocolo da Comissão Setorial de Licitação – CSL/SES, na Avenida Colares Moreira, Quadra 19, nº 09, Bairro Calhau, em São Luís - MA, de segunda à sexta-feira, no horário das 13:00 às 18:00 horas, obedecidos os seguintes critérios:

19.16.1 Não serão levadas em consideração pela COMISSÃO, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao Edital, que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas ou por fax, até 02 (dois) dias úteis depois da data de publicação do edital.

19.17 Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

19.18 Os esclarecimentos aos consultentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.

19.19. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência (em CD-ROM)
ANEXO II	Modelo Carta Credencial
ANEXO III	Modelo de Declaração de Pessoa Jurídica.

288
vhe


ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO IV	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilidação
ANEXO V	Modelo Carta Proposta
ANEXO VI	Minuta do Contrato
ANEXO VII	Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação

São Luis (MA), 06 de fevereiro de 2014.

Mauro Henrique Sousa Muniz
Presidente da Comissão Setorial de Licitação
SES/MA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º 02/2014 – SES/MA
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção (preventiva, corretiva e evolutiva) e suporte técnico do software público e livre denominado GSAN - Sistema Integrado de Gestão de Serviços de Saneamento, disponível no portal do Software Público Brasileiro (<http://www.softwarepublico.gov.br>) e em uso na CONTRATANTE, além de suporte técnico ao ambiente operacional e a administração do banco de dados.

2. INTRODUÇÃO

O GSAN - Sistema Integrado de Gestão de Serviços de Saneamento teve o seu desenvolvimento patrocinado pelo Ministério das Cidades, por meio de sua Secretaria de Saneamento Ambiental – SNSA, no âmbito do Programa de Modernização do Setor de Saneamento - PMSS, em parceria com o PNUD – Programa de Desenvolvimento das Nações Unidas, edital BRA/99/030, que se refere ao fornecimento e instalação de sistema de informação para a modernização de processos da área comercial, integrado com as principais áreas da empresa e buscando a padronização desejável na geração das informações gerenciais.

O GSAN – Sistema Integrado de Gestão de Serviços de Saneamento teve seu escopo voltado inicialmente para atender a três Empresas Estaduais de Saneamento: COMPESA – Companhia Pernambucana de Saneamento; CAERN – Companhia de Água e Esgotos do Rio Grande do Norte e CAER – Companhia de Água e Esgotos de Roraima. O GSAN está implantado nas três empresas conveniadas, estando em funcionamento na COMPESA desde fevereiro de 2007, na CAERN desde maio de 2007 e na CAER desde setembro de 2007.

De acordo com o Edital de Licitação, a propriedade do sistema seria do Ministério das Cidades, que decidiu disponibilizá-lo para o mercado como software livre e público, em consonância com a política do Governo Federal, facilitando o acesso das Empresas de Saneamento ao produto, estando disponível no portal do Software Público Brasileiro, através do site <http://www.softwarepublico.gov.br>. Entende-se como software livre, aquele licenciado sobre os termos da GPL (General Public License), publicado pela Free Software Foundation.

3. JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se pela necessidade da continuidade operacional do GSAN - Sistema Integrado de Gestão de Serviços de Saneamento. Os serviços contemplam manutenções preventivas, corretivas e evolutivas, além de suporte técnico ao ambiente operacional do sistema. A necessidade contínua de adequação do sistema impõe melhorias e modificações em funcionalidades já introduzidas.



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

A empresa vem desenvolvendo ações de modernização técnica e administrativa com o objetivo de melhorar o atendimento aos seus clientes e fortalecer-se para a ampliação de seu mercado e melhorar sua capacidade de investimento através de crescentes resultados operacionais.

Os desdobramentos do processo de implantação do Planejamento Estratégico na Empresa têm rendido importantes resultados, principalmente do ponto de vista econômico-financeiro.

A importância estratégica da área comercial no desenvolvimento de qualquer empresa é questão sobre a qual não existem divergências. Normalmente, esta importância vem articulada com a questão das vendas e lucros daí advindos. Entretanto, para uma empresa de serviço público, em especial na área de saneamento, o setor comercial lida com o acesso a um serviço que, mais que uma fonte de lucro, é um item essencial na qualidade de vida da população.

As necessidades de modernização da área Comercial da CONTRATANTE são crescentes, motivadas por estratégia empresarial e por seus clientes estarem cada vez mais exigentes em busca de melhorias no atendimento.

As vantagens resultantes do uso de tecnologia são evidentes, permitindo a redução no tempo de resposta no tratamento das informações e à consequente melhoria na prestação de serviços;

A Gerência do Contrato tem como finalidade auxiliar e proporcionar recursos e procedimentos para o tratamento eficiente das informações, possibilitando um alto desempenho nas atividades operacionais e estratégicas, com o menor custo possível;

A direção da CONTRATANTE, consciente de sua responsabilidade no processo de transformação da Empresa, participa e apoia ativamente os esforços na implementação das mudanças estabelecidas, que estão permitindo atingir os resultados efetivos, assegurando a consistência operacional e administrativa da Empresa, seu crescimento em harmonia com as necessidades e satisfação dos seus clientes, colaboradores, acionistas e parceiros comerciais.

É importante a participação da CONTRATANTE e o fortalecimento da comunidade de empresas do setor de saneamento usuárias do sistema GSAN, o que evitará o trabalho em duplicidade, em função do reaproveitamento de funcionalidades comuns ao setor. Esta comunidade também irá incentivar a troca de conhecimentos e de experiências na área.

4. DESCRIÇÃO DO SISTEMA

O GSAN - Sistema Integrado de Gestão de Serviços de Saneamento foi desenvolvido visando a atender, de forma abrangente, todas as funcionalidades inerentes à Área Comercial de uma Empresa de Saneamento, no que se refere a Cadastro, Micromedição, Faturamento, Cobrança, Arrecadação, Prestação de Serviços, Atendimento ao Público e Loja Virtual, bem como realizar a Integração com as Áreas Contábil, Financeira e Operacional, além das Informações Gerenciais.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

O GSAN funciona completamente no ambiente WEB e utiliza as tecnologias open-source em evidência no mercado, estando de acordo com as políticas do Governo Federal na adoção de software livre.

As tecnologias JAVA, JSP, HTML, CSS, Hibernate, Struts e EJB, integradas ao servidor de aplicação JBOSS, trabalhadas através de um processo de desenvolvimento de software que utiliza a notação UML – UnifiedModelLanguage é a base tecnológica do sistema, juntamente com o banco de dados PostgreSQL, que garante o devido armazenamento das informações, comprovando sua robustez. Entretanto, o sistema funciona também em outros SGBDs.

Os relatórios implementados utilizam a tecnologia JasperReports, que permite a geração em vários formatos, como PDF, RTF, XLS e HTML, e possibilita o armazenamento e a disponibilização de forma simples. Como exemplo, o usuário pode gerar um relatório e enviá-lo por e-mail anexando o arquivo no formato PDF.

Para consultas e relatórios gerenciais o sistema incorporou a tecnologia de BI - Business Intelligence, denominada OLAP - OnLineAnalyticalProcessing, onde o usuário pode visualizar o mesmo relatório de forma analítica ou sintética, agrupando ou detalhando informações, além de permitir a geração de gráficos e de exportar os dados para planilhas eletrônicas.

Todos os softwares utilizados no desenvolvimento do GSAN, além de modernos, possuem características de serem livres e abertos, permitindo multiplicidade de plataformas e total independência na escolha de fornecedores de equipamentos e softwares, além de autonomia na emissão de relatórios (PDF, EXCEL, WORD e outros), gerando uma significativa economia com o pagamento de royalties aos fornecedores. Além disso, as instituições usuárias dos sistemas podem ter autonomia para atualizar os módulos existentes e desenvolver novos módulos e aplicações de seu interesse.

A característica integradora do GSAN oferece mecanismos que facilitam a troca de informações com outros sistemas, como ERPs – Enterprise Resource Planning, facilitando trabalhos de conciliação contábil e bancária.

5. DESCRIÇÃO DAS FUNCIONALIDADES DO SISTEMA

O sistema contempla um conjunto de módulos que permitem a gestão plena das atividades comerciais e os módulos que compõem as atividades de gerenciamento dos serviços internos e externos prestados pelas diversas unidades da empresa e órgãos usuários do sistema.

O conjunto de módulos que integram o GSAN - Sistema Integrado de Gestão de Serviços de Saneamento contempla os conteúdos e funcionalidades básicas detalhadas a seguir:



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

5.1 Módulo de Cadastro

Este módulo é responsável por toda e qualquer atividade e informação de cadastro, sendo, portanto, a base para todo o sistema. Neste módulo estão definidas as bases de registros dos dados de identificação dos pontos físicos das ligações de água e de coleta de esgoto, bem como a sua vinculação com as tabelas básicas de alimentação do sistema: categoria de usuários; tipos de serviços utilizados; classe de tarifas; distritos/setores de abastecimento; bacia de esgotamento; município e regionais a que pertencem, bem como os dados de identificação das pessoas físicas ou jurídicas que interagem com o GSAN, endereços da ligação e de cobrança, e forma de cobrança.

O Módulo de Cadastro compreende, dentre outras, as seguintes funcionalidades:

- Manutenção/Consulta às seguintes tabelas:
- Cliente (Pessoa)
- Imóvel
- Categoria
- Subcategoria
- Localidade
- Setor Comercial
- Quadra
- Região
- Microrregião
- Bairro
- Logradouro
- CEP
- Distrito Operacional (Setor de Abastecimento)
- Bacia
- Tabelas Básicas
- Município
- Gerência Regional
- Rota
- Faixa Área Construída
- Faixa Volume Reservatório
- Faixa Volume Piscina
- Tipo Cliente
- Sistema Esgoto
- Parâmetros do Sistema
- Perfil de Quadra
- Geração das Informações Gerenciais de Cadastro
- Registro das Alterações Efetuadas
- Atualização cadastral (mobile).



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

5.2 Módulo de Micromedicação

Este módulo trata do processo de coleta de dados que permite a automação das leituras e rotas dos fiscais de campo, viabilizando a utilização de coletores portáteis de dados (tipo smartphone) com integração com o sistema de faturamento, através do envio e recebimento de arquivos. Além da coleta de dados de consumo, o sistema permite o controle da segurança e consistência dos dados obtidos, a emissão de alertas visuais ou sonoros nos casos de inconsistências ou ocorrências fora de padrão, o registro de ocorrências e o controle de ligações inativas (cortadas ou desativadas) existentes na rota, além de possibilitar o controle efetivo da produtividade dos leitistas.

Este módulo também é responsável por todas as rotinas de controle físico dos hidrômetros da companhia, compreendendo, entre outros, os seguintes elementos: acompanhamento do estoque e situação dos hidrômetros existentes; hidrômetros disponíveis para uso; hidrômetros desativados; hidrômetros em manutenção; histórico da vida útil do hidrômetro (data de aquisição, data de instalação/reinstalação, datas de aferições, motivos e resultados, banco de dados com os volumes medidos de cada hidrômetro durante toda sua vida útil, outras ocorrências etc.); e a possibilidade de cadastramento de hidrômetros novos por lotes.

O Módulo de Micromedicação comprehende, dentre outras, as seguintes funcionalidades:

- Manutenção/consulta ao cadastro de hidrômetros
- Geração de dados para leitura
- Registro das leituras e anormalidades
- Consistência das leituras e cálculo dos consumos
- Rateio de consumo para as ligações com medição individualizada
- Análise das exceções de leituras e consumos
- Alteração de dados para faturamento
- Substituição de consumos anteriores
- Manutenção de vínculos de medição individualizada
- Consultas
 - Histórico de medição e consumo
 - Histórico de instalação de hidrômetro
 - Histórico de medição individualizada
 - Histórico de movimentação de hidrômetro
- Fiscalização e confirmação de dados cadastrais no processo de leitura
- Registro de imóveis não cadastrados nas rotas de leitura
- Geração e controle das faixas falsas de leitura
- Fiscalização, por amostragem, das leituras informadas pelos Leitistas
- Manutenção/Consulta às seguintes tabelas:
 - Marca de Hidrômetro
 - Capacidade de Hidrômetro
 - Diâmetro de Hidrômetro
 - Tipo de Hidrômetro
- Geração das informações gerenciais de micromedicação

294



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

5.3 Módulo de Faturamento

Este módulo efetua os cálculos e a emissão das contas de consumo ou faturas de cobrança de cada período pré-definido, possibilitando, ainda, a revisão de erros localizados ou a reemissão de contas revisadas. O módulo formata as contas para impressão local ou remota (ambiente de terceiros) e formulários pré-impressos. Gera, ainda, relatórios de controle financeiro/contábil do faturamento. Este módulo também permite a impressão simultânea de conta no ato da leitura do hidrômetro.

O Módulo de Faturamento compreende, dentre outras, as seguintes funcionalidades:

- Inclusão/manutenção da tabela de tarifas
- Registro do cronograma de faturamento
- Comando de atividade de faturamento
- Execução de atividade de faturamento
- Simulação de faturamento de grupo
- Faturamento de grupo
- Cálculo dos valores de água e esgoto
- Simulação de cálculo da conta
- Emissão das contas
- Refaturamentos
 - Inclusão de conta
 - Cancelamento de conta
 - Retificação de conta
 - Alteração de vencimento
 - Colocação de conta em revisão
 - Retirada de conta de revisão
- Registro de vencimento alternativo
- Encerramento do faturamento
- Geração dos lançamentos contábeis
- Comando de situação especial de faturamento
- Inclusão/exclusão de Débito a Cobrar
- Contrato de Demanda
- Geração de Guia de Pagamento
- Recebimento e processamento do arquivo de leitura
- Controle de documentos não entregues
- Inclusão/exclusão dos Créditos a Realizar
- Inclusão/manutenção da tabela de tipo de situação de faturamento
- Inclusão/manutenção da tabela de tipo de débito
- Inclusão/manutenção da tabela de tipo de crédito
- Fiscalização de Imóveis
- Geração das informações gerenciais de faturamento
- Software de leitura (mobile).



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

5.4 Módulo de Arrecadação

Este Módulo é responsável pelo processamento dos recebimentos e devoluções da CONTRATANTE inerentes à atividade comercial. Nele é possível visualizar funções como: controle da arrecadação diária, controle de avisos bancários, baixa da arrecadação e débito automático em conta corrente, além da geração de relatórios de controle financeiro/contábil da Arrecadação.

O Módulo de Arrecadação comprehende, dentre outras, as seguintes funcionalidades:

- Inclusão/manutenção dos arrecadadores
- Controle dos avisos bancários
- Registro do movimento dos arrecadadores
- Acertos de movimento dos arrecadadores
- Fechamento dos valores do movimento dos arrecadadores
- Encerramento da arrecadação do mês
- Geração dos lançamentos contábeis
- Controle de pagamentos não classificados
- Consulta dos Dados Diários de Arrecadação
- Consulta ao Resumo da Arrecadação
- Geração de Relatório de Avisos Bancários por Conta Corrente
- Manutenção/Consulta às seguintes tabelas:
 - Banco
 - Agência Bancária
 - Conta Bancária
 - Contrato de Arrecadador
- Geração das informações gerenciais de arrecadação

5.5 Módulo de Cobrança

Efetua a geração e o acompanhamento das ações que visam o recebimento de débitos, contemplando posições gerais sobre a dívida global e/ou individual por tipo de serviço ou de débito, acordos de parcelamentos, períodos de atraso etc.

Permite o pleno controle e gerenciamento de programas de corte/supressão de fornecimento de água por inadimplência, incluindo a emissão de avisos e ordens de serviços de cortes e de religações, controle de ligações cortadas e não reabilitadas etc.

O Módulo de Cobrança comprehende, dentre outras, as seguintes funcionalidades:

- Inclusão/manutenção dos cronogramas de cobrança
- Controle dos parcelamentos de débitos
- Controle dos avisos e ordens de cobrança
- Consulta de débitos
- Geração de relatório de débitos
- Controle de débito automático
- Comando de atividade de cobrança
- Comando de situação especial de cobrança
- Controle da cobrança judicial/administrativa
- Transferência de débito

296



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- Negativação de cliente (SPC/SERASA)
- Inclusão/manutenção da tabela de tipo de advogado
- Acompanhamento dos resultados das ações de cobrança
- Geração das informações gerenciais de cobrança

5.6 Módulo de Atendimento ao Público, Gerenciamento dos Serviços Prestados e Loja Virtual

A estrutura de funcionamento deste módulo estabelece uma integração "on-line" do centro operacional com os serviços de Atendimento a Usuários (telefônico – 195 / 0800, personalizado/balcão e terminais remotos), possibilitando a gestão eficiente dos recursos humanos e materiais disponíveis.

O processo de informatização contempla todas as etapas desde a solicitação do serviço, quais sejam: a abertura do atendimento ao usuário solicitante (interno ou externo), feito através de qualquer meio de acesso permitido (terminais de rede interna, terminais remotos externos, balcão/guichês de atendimento personalizado, Internet ou telefônico); a programação, emissão e baixa das ordens de serviços executadas e a geração de relatórios operacionais e gerenciais.

O Módulo de Atendimento ao Público contempla, dentre outras, as seguintes funcionalidades:

- Inclusão, manutenção e consulta dos registros de atendimento
- Tramitação de Registro de Atendimento (RA)
- Reiteração de RA
- Liberação de RA
- Encerramento de RA
- Reativação de RA
- Geração de Ordem de Serviço (OS)
- Programação das OS
- Encerramento de OS
- Impressão de OS
- Acompanhamento dos processos gerados pela agência reguladora
- Consulta Histórico de RA
- Solicitações de serviços e reclamações através de postos remotos interligados com a central.
- Acompanhamento das solicitações e reclamações diretamente pelos portais Internet das instituições usuárias dos sistemas.
- Controle das vistorias externas
- Geração das informações gerenciais de atendimento ao público
- Loja Virtual

5.7 Módulo de Informações Gerenciais

Este módulo possibilita efetuar o acompanhamento gerencial de todos os módulos anteriores.

O Módulo Gerencial consolida as informações necessárias para o tomador de decisão e tem como característica a Integração com os demais módulos do GSAN, facilitando o agrupamento das informações e a disponibilização das mesmas.

O Módulo Gerencial compreende, dentre outras, as seguintes funcionalidades:

- Geração do Resumo da Arrecadação
- Geração do Resumo de Faturamento
- Análise da Pendência



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- Consulta Comparativa entre Pendência, Faturamento e Arrecadação
- Consulta Resumo de Anormalidades
- Geração de Quadros Gerenciais de Acompanhamento
- Geração de Indicadores Gerais de Desempenho
- Consulta a Histogramas de Consumo
- Consulta Resumo do Faturamento / Refaturamento
- Consulta Resumo dos Parcelamentos
- Consulta Dados de Micromedicação / Faturamento por Firma
- Geração e Consulta a Resumo dos Atendimentos
- Geração e Consulta a Resumo de Ordem de Serviço
- Consulta a Resumo das Ações de Cobrança
- Consulta a Dados Operacionais

5.8 Interface com os Sistemas de Gestão Administrativa e Financeira - ERP

O sistema possibilita a integração com as bases de dados de sistemas de gestão administrativa e financeira (Contabilidade, Manutenção, Custos, Compras e Materiais, Recursos Humanos, Controle de Veículos e Equipamentos etc.) e com os sistemas de gestão operacional (Hidrometria, Manobra de Redes, Operação de ETAs, ETEs, Reservatórios, Elevatórias etc.) em uso ou que venham a ser desenvolvidos pela entidade usuária em plataforma similar ou compatível com a definida nesta especificação.

5.9. Segurança

Este módulo é o responsável pelos procedimentos de segurança das transações do sistema. Qualquer atividade executada pelos usuários do sistema é registrada em um log. O controle de acesso às funções do sistema permite restringir os acessos ao grupo ou a um usuário específico, possibilitando tratar permissões especiais individualmente.

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS E REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços a serem contratados contemplam a prestação de serviços de Implantação e Manutenção (preventiva, corretiva e evolutiva) do Sistema GSAN, o apoio ao suporte técnico operacional e funcional para os usuários, como também a administração do Banco de Dados relativo ao Sistema, realizando todas as revisões e correções necessárias.

7. MANUTENÇÃO DO SISTEMA

Para efeito da aplicação, entender-se-á como manutenção todas as atividades relacionadas à prevenção, correção, revisão, evolução, inclusão, alteração e exclusão de funcionalidades, visando à adequação do sistema a novas exigências legais, facilidades gerenciais, facilidades operacionais e requisitos ambientais, contemplando as fases de análise de requisitos, projeto de sistema, implementação, testes e homologação nos aplicativos já existentes.

7.1 A manutenção evolutiva consiste em garantir a evolução do sistema, caracterizada por desenvolvimento de novas funcionalidades ajustando, gerando e criando aplicativos que atendam às necessidades futuras das diversas áreas da Empresa.

298
vde



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

A manutenção evolutiva será baseada no levantamento em horas, visando delimitar o escopo da contagem de fronteira da aplicação, e o consequente modelo de dados e funções do projeto. A partir deste modelo, alternativamente e a critério exclusivo da contratante poderá se utilizar da seguinte métrica: Análise de Pontos de Caso de Uso – APUC, metodologia normalizada pela International Function Point Users Group (IFPUG), definidas por equipes técnicas especificadas pela CONTRATANTE e da CONTRATADA. Em caso de saldo contratual poderá haver a conversão da hora técnica para pontos de função ou vice-versa, estabelecendo-se sua conversão na proporção entre os valores unitários definidos entre os sub-itens 1 e 2 do item 18-MODELO DA PROPOSTA deste Termo de Referência. Quando observadas divergências na quantificação dos pontos, poderá ser admitida a participação do mediador. A CONTRATADA deverá disponibilizar para o atendimento das demandas relativas à Manutenção Evolutiva um banco de horas técnicas, com 1.500 horas, a serem utilizadas no decorrer dos doze meses. Para cada demanda considerada de caráter evolutivo será negociada entre as partes a carga horária necessária para o seu atendimento. Após a aprovação da implementação da demanda contratada as horas acordadas serão abatidas do banco de horas.

Todos os serviços desta modalidade a serem executados deverão ser precedidos de emissão de Ordem de Serviço, que deve:

- Conter a identificação do serviço contratado;
- Conter a descrição do serviço, assim como artefatos (documentos e diagramas), em anexo necessários à execução;
- Conter a quantificação na(s) unidade(s) métrica(s) definidas;
- Estabelecer seu cronograma e pontos de controle;
- Conter aprovação da área solicitante;
- Emissão de boletim de medição com atesto pelo coordenador e gerente de projetos
- Outras informações julgadas necessárias.

O processo para aprovação de uma demanda evolutiva contempla as seguintes etapas:

- Abertura da demanda pela contratante
- Elaboração da proposta com a definição do escopo, Requisitos e Quantificação, pela contratada.
- Avaliação da Proposta, Ajustes e Aprovação da Proposta.

Fica pré-estabelecido o tempo de execução e liberação da versão de cada etapa para aprovação de demandas evolutivas:

- Propostas com a quantificação inferior a 30 horas – até 05 dias úteis para cada etapa
- Propostas com a quantificação superior a 30 horas e inferior a 80 horas – até 10 dias úteis para cada etapa
- Propostas com quantificação superior a 80 horas – a combinar

Obs.: O início da contagem dos prazos inicia-se no dia seguinte à conclusão da etapa anterior e a disponibilização para inicio da nova etapa, via sistema de acompanhamento de atividades.

A contratada deverá apresentar as manutenções evolutivas solicitadas pela contratante no prazo acordado entre as partes, após a solicitação formal da demanda e aprovação do respectivo orçamento, de acordo com a ordem de prioridade definida pela contratante, caso a contratante não apresente a ordem de prioridade, a contratada deverá executar as tarefas na ordem cronológica da entrega (data da abertura).

Fica pré-estabelecido que as propostas aprovadas e priorizadas pela contratante até o dia 30 do mês, cuja quantificação total não exceda o dobro das horas previstas para utilização mensal, deverão ser

299



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

implementadas e disponibilizadas na versão evolutiva do mês seguinte ao da solicitação, sendo este prazo de no máximo 30 dias para o atendimento das demandas do mês. As demais situações deverão ser discutidas e acordadas entre as partes.

No caso do prazo definido não ser cumprido o motivo e a justificativa do atraso devem ser registrados no software de gestão de atendimento e o contratante contactado, para negociação de novo prazo, podendo incorrer em sanções à contratada.

Respeitadas as necessidades da CONTRATANTE e dentro do limite de saldo contratual, a alocação das Ordens de Serviços à CONTRATADA dar-se-á de forma gradativa, devendo esta, em função do volume total de serviço estimado estar preparada para atender às solicitações da CONTRATANTE.

7.2 Manutenção Corretiva e Preventiva do Sistema

7.2.1 Denomina-se aqui, **manutenção corretiva** de sistemas, a correção das falhas apresentadas pelo sistema e/ou funcionalidade, de modo a possibilitar o seu retorno ao funcionamento normal.

7.2.2 Denomina-se serviço de **manutenção preventiva**, o conjunto de procedimentos destinados a prevenir e evitar a ocorrência de falhas funcionais e paralisações do sistema, através de ajustes e melhorias em funcionalidades visando torná-las mais rápidas, seguras e funcionais.

A contratante deverá apresentar as manutenções corretivas e preventivas solicitadas pela contratante no prazo de até 03 dias para as demandas impeditivas e até 10 dias para as demais, contados a partir da solicitação formal da demanda. No caso do prazo definido não ser cumprido o motivo e a justificativa do atraso devem ser registrados no software de gestão de atendimento e o contratante contactado, para negociação de novo prazo, podendo incorrer em sanções à contratada.

Além das atividades acima descritas a serem executadas, atendendo a requisições específicas, a CONTRATADA deverá prestar serviços de manutenção de caráter operacional, destinados a manter os sistemas operacionalmente ativos e dentro dos parâmetros técnicos estabelecidos. Tais atividades poderão incluir as tarefas de: depuração de comandos SQL; otimização de comandos SQL; criação de índices em banco de dados e redesenho de tabelas de banco de dados; soluções emergenciais de análise, programação e testes que visem à otimização dos componentes do sistema; apoio à implantação, treinamento e suporte aos usuários dos sistemas, podendo ser realizadas "in loco" ou remotamente, além da manutenção da Loja Virtual da CAEMA.

7.2.3 Suporte Técnico de Administração do Banco de Dados

Os Serviços de Administração de Banco de Dados visam garantir a disponibilidade, estabilidade e performance do banco de dados do sistema bem como sua integridade, através da prática consistente de procedimentos de gestão com foco na camada de aplicação que envolve o SGBD - Sistema Gerenciador de Banco de Dados.

7.2.4 Suporte Técnico ao Ambiente Tecnológico do Sistema

Os Serviços de Apoio e Suporte Técnico ao ambiente operacional visam manter ativo, seguro e disponível o ambiente de software sobre o qual o sistema é executado, atendendo às características e condições especificadas em regime de tempo integral (sete dias por semana, vinte e quatro horas por dia), com valores de sobreaviso, horas extras e custos de comunicação inclusos na proposta, através de suporte remoto ou presencial, e quais sejam:

300



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- 7.2.4.1 Prover apoio, suporte técnico e operacional ao ambiente tecnológico do Sistema GSAN, envolvendo servidor de aplicação e outros recursos necessários ao funcionamento do mesmo;
- 7.2.4.2 Prover apoio, suporte técnico e operacional aos profissionais responsáveis pela operação e funcionamento do sistema GSAN;
- 7.2.4.3 Definir a política de backup/restore incluindo os dados necessários para a recuperação do sistema em caso de problemas com os servidores;
- 7.2.4.4 Monitorar a utilização de recursos dos servidores, informando, quando houver necessidade de atualização de discos, storage, memória, processador etc. No entanto, não é obrigação da contratada dar suporte ao hardware e sistema operacional utilizados na composição da solução sistêmica;
- 7.2.4.5 Manter monitoramento ativo sobre a disponibilidade dos serviços, com notificações via SMS caso os recursos envolvidos suportem-na;
- 7.2.4.6 Prover aplicação para registro e acompanhamento de solicitações de atendimento via Web;
- 7.2.4.7 Atendimento telefônico em regime integral, 24 horas por dia, 7 dias por semana;
- 7.2.4.8 Dar ciência à CONTRATANTE, para o sistema em questão, quanto a qualquer anormalidade que seja verificada na execução dos serviços;
- 7.2.4.9 Guardar sigilo quanto aos dados e informações fornecidos e/ou coletados durante a execução dos serviços.

7.2.5 Suporte Técnico e Atendimento aos Usuários do Sistema

Os serviços de apoio e suporte técnico aos usuários visam a disseminar e fortalecer o uso do sistema GSAN na CONTRATANTE, possibilitando a sua utilização de forma mais produtiva e em toda a sua plenitude, pelos mais diversos usuários. São eles:

- 7.2.5.1 Atender e esclarecer dúvidas de usuários quanto ao uso do sistema GSAN;
- 7.2.5.2 Prover o apoio e suporte técnico a equipe de profissionais de TI, no que concerne a análise, especificação e implementação de alterações de funcionalidades e/ou desenvolvimento de novas funcionalidades, com o uso das tecnologias e metodologias de desenvolvimento de sistemas adotadas pelo GSAN;
- 7.2.5.3 Apoiar a equipe de disseminadores no reforço para treinamento dos usuários;
- 7.2.5.4 Prover o apoio no manuseio e na análise das informações fornecidas pelo sistema nas diversas áreas usuárias do sistema GSAN, principalmente as informações de caráter gerencial;
- 7.2.5.5 Apoiar a formação e disseminação da cultura de utilização ampla dos recursos disponibilizados pelo novo sistema em todas as áreas usuárias do Sistema GSAN da empresa, tais como: área comercial, planejamento, planejamento comercial, tesouraria, financeira, contabilidade e operacional. Este trabalho tem por objetivo atingir os diversos níveis de usuários do sistema GSAN: diretores, gerentes, coordenadores, chefias e simples usuários.
- 7.2.5.6 Também serão alocadas 40 (quarenta) horas técnicas bimestrais para Gestão Administrativa e Operacional do contrato, Assistência Técnica Operacional e Transferência de Tecnologia in loco, agendadas, em comum acordo, com o respectivo coordenador-gerente do projeto designado pela CAEMA, que deverá ser prestada por profissionais de Nível Sênior e que tenham necessariamente participado do desenvolvimento e implantação do sistema GSAN sem custos à contratante.

301
4/2



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Entende-se como Transferência de Tecnologia – A transferência de conhecimentos relacionados ao detalhamento do sistema no que se refere ao funcional, operacional e conceitual. Quando o repasse demandar base documental, será utilizada a documentação existente. Caso a demanda exija geração de material didático e/ou de apoio específico, esta deverá ser considerada como manutenção evolutiva, sendo necessária a aprovação de orçamento prévio.

A manutenção corretiva e preventiva será baseada em custo fixo mensal que visa atender a todos os itens citados acima.

8. CARACTERIZAÇÃO DAS EQUIPES E REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Após a assinatura do contrato, a empresa submeterá à aprovação da CAEMA os profissionais previamente treinados e capacitados para o desempenho das atividades dos projetos, comprovando através de atestado de desempenho satisfatório, com firma reconhecida, emitido pela empresa de direito público ou privado, onde o serviço foi executado.

Para efeito de comprovação da experiência do técnico na função, após assinatura do contrato, serão aceitas experiências anteriores em funções similares, desde que as atividades desenvolvidas sejam equivalentes à qualificação profissional, comprovando através de atestado de desempenho satisfatório, com firma reconhecida, emitido pela empresa de direito público ou privado, onde o serviço foi executado.

8.1 Serviços de Consultoria de Negócios

Serviços a serem prestados por profissionais de nível superior, com experiência comprovada por atestado de ter participado em implantação de sistemas de gestão comercial em empresas de utilidade pública (gás, energia, saneamento, telefonia).

Consultor de Negócios

Ter a capacidade de manter o bom relacionamento com os usuários do projeto, levantando requisitos com foco no negócio do cliente.

Experiência em análise de sistemas ou na função de consultor de negócios em processos da área comercial de empresas de utilidade pública (gás, energia, saneamento, telefonia).

8.2 Serviços de Gerência de Projetos

Serviço a ser prestado por profissional de nível superior com experiência em gerência de projetos de TI – Tecnologia da Informação, que utilizam as tecnologias Java e banco de dados relacional.

Gerente de Projeto

Ter capacidade para aplicar os conceitos existentes no PMBOK sobre gerenciamento de escopo, tempo, custo, qualidade, recursos humanos, comunicação, riscos, aquisição e integração, prezando pela satisfação do cliente.

Experiência em gerenciamento de projetos, em sistemas desenvolvidos nas tecnologias JAVA e Banco de Dados PostgreSQL.

8.3 Serviços de Análise de Sistemas

Serviços a serem prestados por profissionais de nível superior em análise de sistemas utilizando a tecnologia UML.

302
M



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Analista de Sistemas

Ter capacidade para concepção e modelagem de processos, utilizando metodologia RUP para desenvolvimento de sistemas.

Experiência em desenvolvimento de Sistemas, na função de analista de sistemas.

8.4 Serviços de Manutenção e Desenvolvimento Web

Serviços a serem prestados por profissionais com experiência em desenvolvimento de sistemas nas tecnologias Java, UML, PostgreSQL, Hibernate e EJB.

Desenvolvedor de Sistemas Web

Ter capacidade para elaborar programas e desenvolvimento de aplicativos, utilizando metodologias RUP, tecnologias utilizadas no desenvolvimento do GSAN: Java, Struts, Framework, Hibernate, JSP, Servlet, EJB, HTML, CSS, Javascript, PostgreSQL, JBoss, Mondrian, OLAP, Ant, XWiki, e conhecimentos de modelagem de processos.

Experiência em desenvolvimento de sistemas, na função de programador de computador.

8.5 Serviços de Suporte Técnico do Ambiente Operacional

Serviços a serem prestados, de forma presencial ou remota, por profissionais com experiência na prestação de serviços de suporte técnico do ambiente da aplicação, envolvendo o servidor JBOSS e a aplicação, em regime de 7 (sete) dias por semana e 24h por dia.

Técnico em Suporte de Tecnologias ao Ambiente Operacional

Ter a capacidade de administrar servidor de aplicação JBOSS e tecnologias utilizadas no desenvolvimento do GSAN: Java, Struts, Framework, Hibernate, JSP, Servlet, EJB, HTML, CSS, Javascript, PostgreSQL, JBoss, Mondrian, OLAP, Ant, XWiki.

Experiência em arquitetura de sistemas em ambiente Linux.

8.6 Serviços de Administração de Banco de Dados

Serviços a serem prestados, de forma presencial ou remota, por profissionais com experiência em administração do banco de dados PostgreSQL, em regime de 7 dias por semana e 24h por dia.

Administrador de Banco de Dados Sênior

Ter capacidade para definir esquemas de Banco de Dados PostgreSQL, criação, manipulação, zelar pela segurança do banco e dar suporte à área de desenvolvimento.

Domínio dos recursos existentes para melhoria do desempenho e da portabilidade do Banco de Dados PostgreSQL: Índices, triggers e stored procedures.

Atuar como gestor do Banco de Dados PostgreSQL, visando assegurar o melhor uso dos recursos.

Experiência em Administração de Banco de Dados PostgreSQL.

303



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

9. EQUIPE

Para a realização dos serviços do objeto licitado, a empresa contratada deverá disponibilizar até o início das atividades, uma equipe de profissionais com larga experiência na metodologia RUP, e nas tecnologias utilizadas no desenvolvimento do GSAN: Java, Struts, Framework, Hibernate, JSP, Servlet, EJB, HTML, CSS, Javascript, PostgreSQL, JBoss, Mondrian, OLAP, Ant, XWiki, e que detenha os conhecimentos inerentes aos diversos setores que compõem a Área Comercial (cadastro, micromedição, faturamento, arrecadação, cobrança, atendimento a clientes e prestação de serviços), de uma Empresa do Setor de Utilidade Pública (Gás, Energia, Saneamento, Telefonia).

Os trabalhos deverão ser desenvolvidos em duas modalidades, quais sejam: Equipe Fixa e Equipe por Demanda, cujos perfis técnicos encontram-se descritos no item 8-CARACTERIZAÇÃO DAS EQUIPES E REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL.

A Equipe Fixa - será alocada em caráter exclusivo para o desenvolvimento de atividades relacionadas à manutenção corretiva e preventiva do GSAN, prezando pela disponibilidade dos serviços ofertados pelo sistema e pela integridade das informações.

A Equipe por Demanda - será alocada, de forma temporária, sempre que solicitada pela CONTRATANTE, para o desenvolvimento de atividades relacionadas à implantação ou manutenção evolutiva do GSAN.

10. EQUIPE FIXA

A Equipe Fixa solicitada pela CONTRATANTE deve ter a seguinte composição mínima:

Profissional
<ul style="list-style-type: none">• 1 Consultor de Negócios• 1 Administrador de Banco de Dados• 1 Analista de Sistemas• 1 Desenvolvedor de Sistemas-Web

11. CONSIDERAÇÕES GERAIS

11.1 A contratada deverá estar apta a iniciar os trabalhos, inclusive com a equipe técnica capacitada para assumir as atividades do objeto contratado, no prazo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato;

11.2 Serão atribuições dos técnicos efetuarem a adaptação, configuração, migrações dos dados, implantação das rotinas/sistemas, treinamento para os usuários, e todo o apoio necessário para o sucesso das atividades inerentes ao objeto da licitação;

11.3 A prestação de serviços não caracterizará qualquer vínculo empregatício dos profissionais com a CONTRATANTE. Caberá exclusivamente à contratada, a responsabilidade legal por todo o pessoal envolvido, bem como obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ou qualquer outras despesas diretas ou indiretas que porventura venham a existir para com seus empregados, em consonância com a legislação trabalhista ou acordo coletivo de trabalho da categoria profissional em vigor, visando cumprir o objeto contratado;

11.4 Qualquer prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência do uso indevido das informações, será de total responsabilidade da empresa contratada, sendo cabíveis as penalidades previstas em lei;

304
MPC



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

11.5 A CONTRATANTE se reservará o direito de aumentar ou diminuir os quantitativos de serviços contratados da Equipe por Demanda, de acordo com as necessidades da empresa, respondendo apenas pelos pagamentos correspondentes aos serviços efetivamente executados e atestados;

11.6 Os profissionais alocados na prestação de serviço do objeto licitado deverão estar, mediante negociação, à disposição da CONTRATANTE, no que se refere à Equipe Fixa, para eventuais atividades emergenciais, sendo estas horas compensadas posteriormente, em comum acordo entre a CONTRATANTE e a empresa contratada;

11.7 A contratada será responsável por quaisquer danos ou prejuízos causados pelos seus empregados alocados para a prestação de serviços para a CONTRATANTE, isentando a contratante de toda e qualquer reclamação relativa a estes eventos, sejam eles causados por negligência, imprudência ou imperícia de sua parte, ou de seus representantes ou prepostos.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Atualizar o código fonte deste produto, artefatos, documentos, software, banco de dados no Portal do Software Público Brasileiro, a cada versão disponibilizada.

12.2 A atualização no portal deverá ser realizada utilizando o software Track, disponível no Portal do Software Público Brasileiro – PSPB em <http://svn.softwarepublico.gov.br/trac/gsan/wiki/TracGuide>.

12.3 A empresa contratada deverá registrar o histórico das atualizações de versões.

12.4 Deverão também ser atualizadas todas as modificações nas estruturas das tabelas do banco de dados com o respectivo histórico das atualizações e descritivos de casos de uso afetados, bem como os novos casos de uso e/ou sua atualização.

12.5 Será disponibilizado pela CONTRATADA um profissional que será o Gerente do Projeto, responsável pela coordenação das equipes, relacionamento entre a contratante e o contratado, planejamento, execução e acompanhamento dos serviços contratados.

12.6 Fornecer cartões de identificação profissional, com fotografia e número de identidade, para os técnicos alocados à prestação de serviço na CONTRATANTE, que será sempre exigido para assegurar o acesso às dependências da contratante;

12.7 Substituir de imediato, ante a expressa manifestação escrita da CONTRATANTE, quaisquer de seus profissionais encarregados da execução de serviços, que não corresponda aos princípios éticos e morais nas dependências das unidades da contratante;

12.8 Garantir que todas as atividades sejam realizadas dentro dos padrões de qualidade, segurança, higiene e medicina do trabalho;

12.9 Garantir o cumprimento dos prazos contratuais e os estabelecidos em todas as atividades do objeto contratado;

12.10 Assegurar o sigilo sobre as informações da CONTRATANTE;

12.11 Assegurar a capacitação necessária para a equipe que realizará os trabalhos do objeto contratado;

12.13 Fornecer aos empregados alocados a prestação de serviço do objeto desta licitação, todas as obrigações sociais exigidas por Lei, sem custos adicionais para a contratante;

12.13 Apresentar, mensalmente, mapa detalhado informando as atividades desenvolvidas e as horas trabalhadas em atividades de implantação e manutenção evolutiva, para fins de controle, gerenciamento e criação de histórico de atividades realizadas.

305
MPE



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

12.14 Apresentar, mensalmente, relatório informando as atividades desenvolvidas de manutenção corretiva e preventiva, para fins de controle, gerenciamento e criação de histórico de atividades realizadas.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A gestão do contrato a ser celebrado entre a CONTRATANTE e a empresa contratada será atribuição do Gerente da área de Tecnologia de Informação, que deverá:

- 13.1** Nomear o Gerente de Projeto que atuará durante o período de vigência do contrato;
- 13.2** O Gerente de Projeto é o ponto focal entre a CONTRATANTE e a contratada que, juntamente com o Gerente de Projeto da contratada, será responsável pelo planejamento, coordenação, controle, e outras atividades correlatas dos projetos, que fazem parte do objeto contratado;
- 13.3** Executar as atividades a cargo da CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos;
- 13.4** Iinspecionar as condições técnicas e operacionais da contratada, através de acompanhamento sistemático, relatórios gerenciais, questionários de avaliação dos usuários dos serviços;
- 13.5** Agendar reuniões periódicas com a contratada para avaliação dos serviços prestados e recomendar alternativas de soluções para eventuais problemas;
- 13.6** Permitir acesso dos técnicos da Contratada às dependências da CONTRATANTE, por ocasião das intervenções técnicas a fim de fazer cumprir o objeto licitado;
- 13.7** A contratante deverá informar em sua proposta técnica, sem prejuízo do estabelecido na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação, documentação e modelo de dados, justificando os casos em que tais direitos não vierem a pertencer à Administração Pública. Os resultados da contratação, no que se refere aos artefatos, documentos, software, banco de dados, são propriedade do contratante e deverão ser igualmente disponibilizados em sua íntegra no Portal de Software Público Brasileiro.

14. GARANTIA DO CONTRATANTE – PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITO AUTORAL

Conforme Instrução Normativa Número 4 de 19 de maio de 2008, seção III, gerenciamento do contrato, em especial em seu Artigo 21, disponibilização, e em Artigo 14, indicação, pela Área de Tecnologia da Informação com o apoio do Requisitante do Serviço, dos termos contratuais, observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º deste artigo, sem prejuízo do estabelecido na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, que contem, em sua alínea h, direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação, documentação e modelo de dados, justificando os casos em que tais direitos não vierem a pertencer à Administração Pública. Os resultados da contratação, no que se refere aos artefatos, documentos, software, banco de dados, são propriedade do contratante e deverão ser igualmente disponibilizados em sua íntegra no Portal de Software Público Brasileiro.

15. FATURAMENTO E PAGAMENTO

O valor do contrato será fixo para as demandas disponibilizadas pelo item 7.2 – Manutenção Corretiva e Preventiva e variável para o item 7.1 – Manutenção Evolutiva, considerando as horas disponibilizadas pelo Banco de Horas.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Caso o total das horas técnicas seja insuficiente para o atendimento das demandas evolutivas da CAEMA, a empresa poderá contratar horas técnicas adicionais, adotando-se como referência o valor da hora considerado para contratação do banco de horas.

15.1 Ao final de cada mês, a Gerência de Tecnologia da Informação emitirá um relatório com as atividades realizadas pela Equipe Fixa, computará as horas das atividades autorizadas após o levantamento das informações e aprovação das atividades efetivamente realizadas pela Equipe por Demanda e emitirá o relatório resumo do período. Serão consideradas horas de atividades realizadas, as atividades aprovadas pela CONTRATANTE referente ao trabalho realizado pela CONTRATADA;

15.2 Ao final de cada mês, a Empresa contratada deverá emitir uma fatura, com o valor relativo à remuneração mensal, de acordo com as funções computadas e aprovadas pela Gerência do Contrato, podendo a fatura ser acrescida do valor de horas adicionais utilizadas.

15.3 As faturas referentes à prestação dos serviços serão pagas no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão do Boletim de Medição;

16. GESTÃO DO CONTRATO

16.1 Ao gestor do contrato caberá acompanhar e fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato;

16.2 Na hipótese de serem constatadas deficiências na execução dos serviços, o gestor do contrato fará um relatório comunicando as falhas ocorridas, com cópia para a contratada, visando à imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas no contrato.

17. REQUERIMENTOS DE NÍVEIS DE SERVIÇOS - SLA (ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS)

A contratada deverá manter o GSAN da CONTRATANTE operacional durante as 24 horas do dia e os 7 dias da semana, com índices de disponibilidade compatíveis com a tabela abaixo:

307
MPC


ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

SERVIÇO PADRÃO DE QUALIDADE (SLA)	PADRÃO DE QUALIDADE (SLA)	PENALIDADE/BÔNUS
Será considerada disponibilidade toda a parte on-line do sistema GSAN em pleno funcionamento nos dias úteis.	Mínimo de 95% nos dias úteis, exceto as paralisações programadas. Horas Disponíveis = Total de horas em funcionamento nos dias úteis /total de horas disponíveis nos dias úteis.	1% de multa na fatura mensal e acréscimo do índice inicial em 0,25% para cada 1% abaixo do índice de SLA de 95%.
Serviço de correção nos ambientes on-line e/ou batch que estejam causando indisponibilidade de utilização do aplicativo	Máximo de 12 horas para retorno a normalidade.	0,5% de multa na fatura mensal a cada evento registrado fora do prazo de atendimento e acréscimo de 0,1% por cada hora além do SLA.
Atraso na rotina diária de faturamento	Atraso superior a 12 horas, limitado a 2 vezes por mês.	1,0% de multa na fatura mensal a cada evento registrado além do SLA
Atraso na rotina de fechamento do faturamento.	Atraso superior a 2 dias por mês, limitado a 4 ocorrências por ano.	1,0% de multa na fatura mensal e acréscimo ao índice inicial em 0,5% para cada unidade de evento ocorrida abaixo do índice de SLA.
Atraso na rotina de geração de documentos de cobrança.	Atraso superior a 12 horas, limitado a 6 ocorrências por mês.	0,5% de multa na fatura mensal e acréscimo ao índice inicial em 0,25% para cada unidade de evento ocorrida abaixo do índice de SLA.
Atraso na rotina de fechamento da arrecadação.	Atraso superior a 2 dias por mês, limitado a 4 ocorrências por ano.	0,5% de multa na fatura mensal e acréscimo ao índice inicial em 0,25% para cada unidade de evento ocorrida abaixo do índice de SLA.
Geração de relatórios contábeis com diferenças.	Diferença persistente por 2 meses consecutivos.	0,5% de multa por mês além do segundo mês
Atraso na rotina de resumo das ações de cobrança.	Atraso superior a 12 horas, limitado a 6 ocorrências por mês.	1,0% de multa na fatura mensal e acréscimo ao índice inicial em 0,5% para cada unidade de evento ocorrida abaixo do índice de SLA.

As multas estarão limitadas a 15% (quinze por cento) do valor total da fatura mensal e poderão ser convertidas em crédito de horas para manutenção evolutiva ou dedução financeira, a critério da contratante, no mês seguinte ao fechamento do boletim de medição.

308
sema



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

18. MODELO DE PROPOSTA

A contratada deverá preencher o quadro do anexo 01, baseado no orçamento abaixo, que será o preço final de sua proposta para efeitos de julgamento da parte de preço.

ITEM	DESCRÍÇÃO	Unidade	Quantidade Mensal	Valor Unitário (R\$)	Valores (R\$)	
					Mensal	Anual
01	Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema pelo período de 12 meses.	Custo FIXO Mensal	100%	40.333,34	40.333,34	484.000,00
02	Manutenção Evolutiva do Sistema. Desenvolvimento de novas funcionalidades. (Banco de Horas e pontos de função)	Valor Hora	125h/m	128,34	16.042,50	192.510,00
	TOTAL GERAL				56.375,84	676.510,00

18. PONTUAÇÃO TÉCNICA

1.1 Fatores de Avaliação e Respectivas Pontuações

1 Fatores de Avaliação e Respectivas Pontuações

Fator de Avaliação - FA	Nota	Nota Máxima	Peso	Pontuação Ponderada Máxima Possível de Obter
S: Suporte	NS	30	3	90
Q: Qualidade	NQ	20	2	40
C: Compatibilidade	NC	40	3	120
D: Desempenho	ND	20	2	40
Total			10	290

309
MPC


ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

1.1.1 Cálculo da Nota Técnica do Licitante – NTL

$$NTL = \frac{(3 \times NS) + (2 \times NQ) + (3 \times NC) + (2 \times ND)}{10}$$

1.1.2 Cálculo do Índice Técnico - IT

Para a proposta Técnica classificada será calculado o Índice Técnico - IT, obedecendo à seguinte fórmula:

$$IT = \frac{\text{Nota Técnica do Licitante}}{\text{Maior Nota Técnica}}$$

1.1.3 Cálculo do Índice de Preço - IP

O cálculo do Índice de Preço - IP será realizado de acordo com a seguinte fórmula:

$$IP = \frac{\text{Menor Preço}}{\text{Preço do Licitante}}$$

1.1.4 Cálculo do Índice de Julgamento da Proposta - IJP

O cálculo do Índice de Julgamento da Proposta – IJP será realizado considerando o peso 7 (sete) para o Índice Técnico, e o peso 3 (três) para o Índice de Preço, de acordo com a seguinte fórmula:

$$IJP = (IT \times 7) + (IP \times 3)$$

1.1.5 Nos cálculos de pontuação serão consideradas 2 (duas) casas decimais após a vírgula, desprezando-se as frações remanescentes;

1.1.6 O vencedor será o licitante com o maior IJP;

1.1.7 Em caso de permanência de empate, a classificação das propostas far-se-á de acordo com o parágrafo 2º do artigo 45 da Lei 8.666/93.

1.2 A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- Registro ou inscrição da empresa dos profissionais á constar na alínea "D".
- Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- Comprovação do licitante de que possui, em nome da empresa, atestado de responsabilidade técnica para execução de serviço de características semelhantes às do objeto desta licitação ou de possuir, em seu quadro, e na data prevista para a entrega da proposta, detentor de tal atestado, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de tal atestado.



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- d) Comprovação de capacidade para o fornecimento e execução dos serviços objeto desta licitação mediante apresentação de, um ou mais atestado fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprovem a prestação de serviços de desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas no ambiente tecnológico do GSAN que funciona completamente no ambiente WEB e utiliza as tecnologias open-source em evidência no mercado, estando de acordo com o utilizado na CAEMA. Os atestados que fizerem referência a mais de um ambiente, serão contabilizados separadamente por ambiente.
- e) O atestado deverá estar registrado no **Conselho Regional de Administração (CRA)**, bem como devem estar anexados cópias dos contratos de execução dos referidos serviços.

1.2.1 - Fator Suporte de Serviços – NS

O licitante será pontuado neste item, em função de sua atuação no mercado de Tecnologia da Informação, da sua experiência no ambiente tecnológico inerente ao objeto da licitação e do seu quadro de profissionais habilitados a coordenação de projetos de grande porte.

A Nota do Fator Suporte de Serviços – NS será atribuída com os seguintes critérios:

– **SUBFATOR S1** - Tempo de experiência no desenvolvimento ou implantação ou manutenção do software livre GSAN – Gestão de Saneamento, comprovado por atestados, com firma reconhecida, emitidos pela empresa onde o serviço foi executado.

Atestados	Nota
De 1 até 2 anos	05
Acima de 2 até 4 anos	08
Acima de 4 anos	10

Obs: A licitante será pontuada em apenas um dos itens acima.

A data de referência para o tempo dos atestados será a data da abertura da entrega dos documentos de habilitação do edital.

1.2.2 – SUBFATOR S2 - Experiência da empresa em desenvolvimento, implantação e manutenção de Sistemas voltados para arquitetura WEB, utilizando o conceito de 3 camadas, em empresas com mais de 100 usuários concorrentes, comprovado por atestados fornecidos pela empresa onde o serviço foi executado.

Atestados	Nota
1 atestado comprovando a experiência	05
2 atestados comprovando a experiência	08
3 atestados comprovando a experiência	10

Obs: A licitante será pontuada em apenas um dos itens acima.

311
y



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

1.2.3 – SUBFATOR S3 - O objetivo é a empresa participante apresentar profissionais, do seu quadro de funcionários, habilitados a exercer a função de Gerente de Projeto.

A comprovação deverá ser feita através da apresentação dos certificados PMP de colaboradores do quadro da empresa e a experiência através de contrato ou atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com firma reconhecida do emitente ou através do registro em carteira de trabalho ou ficha de Registro de Empregados no Ministério do Trabalho.

Gerente de Projeto	Pontos
O gerente do projeto possui certificado PMP emitido pela PMI e/ou experiência na implantação do SISTEMA licitado em 3 (três) ou mais projetos.	05
Além do gerente do projeto com experiência na implantação do SISTEMA licitado em 3 (três) ou mais projetos, o licitante possui mais de 01(hum) profissional com certificação PMP, emitido pela PMI e/ou com experiência na implantação do SISTEMA licitado em 3 (dois) ou mais projetos.	10

Obs: A licitante será pontuada em apenas um dos itens acima.

Pontuação Fator Suporte a Serviço - NS

30

1.3 Nota Fator Qualidade – NQ

O licitante será pontuado neste item, em função de sua experiência na prestação dos serviços em sistema de Gestão Comercial para Empresas de Utilidade Pública (água, energia ou gás) compatíveis com o objeto licitado.

A Nota do Fator Qualidade – NQ será atribuída com os seguintes critérios:

1.3.1 – SUBFATOR Q1 – Neste item a empresa licitante deve demonstrar o seu tempo de experiência na execução dos serviços de manutenção em qualquer sistema de Gestão Comercial para Empresas de Utilidade Pública (água, energia, telefonia ou gás), compatíveis com o objeto licitado.

A Comprovação deve ser procedida, através de declarações das empresas onde os serviços foram prestados, demonstrando a sua experiência na prestação dos referidos serviços, em empresas públicas ou privadas.

Tempo de Experiência da Empresa	Pontos
De 1 a 2 anos	05
De 3 a 4 anos	08
Acima de 5 anos	10
Pontuação máxima possível	10

Obs: A licitante será pontuada em apenas um dos itens acima.

312


ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

1.3.2 – SUBFATOR Q2 – A empresa licitante deve demonstrar a sua experiência no desenvolvimento de sistema em ambiente JAVA e no banco de dados Postgresql, ambiente este onde está hospedado o objeto licitado na CAEMA.

A experiência deverá ser comprovada através de declaração da Empresa onde os serviços foram executados ou de empresas de consultoria nos aplicativos citado com tempo de mercado superior a 5 anos.

Declaração	Pontos
Comprovação que o licitante possui ambiente de desenvolvimento em JAVA.	05
Comprovação que o licitante possui ambiente de desenvolvimento e experiência em administração em Banco de Dados Postgresql.	05
Comprovação que o licitante possui ambiente de desenvolvimento e experiência em Java e em administração em Banco de Dados Postgresql.	10
Pontuação máxima possível	10

Obs: A licitante será pontuada em apenas um dos itens acima.

Pontuação Fator Qualidade – NQ	20
--------------------------------	----

1.4 Nota Fator Compatibilidade – NC

O licitante será pontuado neste item, em função da experiência e/ou qualificação dos profissionais que farão parte da equipe de trabalho. Os técnicos envolvidos deverão ser funcionários da licitante, devendo comprovar o vínculo empregatício, através de registro em carteira do trabalho ou ficha de Registro de Empregados no Ministério do Trabalho.

A nota obtida será em função da experiência ou qualificação dos técnicos nos sub-itens abaixo detalhados. A comprovação da experiência deverá ser feita por meio de atestados emitidos pelas empresas onde o serviço foi prestado (para experiência).

Para comprovação de qualificação deverá ser apresentado diploma e/ou documento de certificação emitido pela instituição oficial responsável pela certificação.

Em casos de necessidade de substituição de profissionais da equipe inicialmente pontuada, os mesmos só poderão ser substituídos por outros que tenham, no mínimo, as mesmas qualificações e pontuação dos profissionais substituídos. A substituição deverá ser informada com antecedência mínima de 30 dias. Só serão pontuados, única e exclusivamente, técnicos que efetivamente participarão do projeto, ou seja, que participarão da Equipe Fixa, responsável pela execução dos trabalhos inerentes a esta contratação, ou seja: **1 Consultor de Negócios, 1 administrador de Banco de Dados Sênior, 1 analista de Sistemas Sênior e 1 desenvolvedor Sênior.**

A Nota do Fator Compatibilidade – NC será atribuída com os seguintes critérios:



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

1.4.1 - SUBFATOR – C1 – Consultor de Negócios - A experiência do coordenador do projeto deverá ser comprovada através de declaração da Empresa onde os serviços de coordenação de desenvolvimento, implantação e manutenção de sistemas Informatizados de gestão comercial em empresas concessionárias de serviços públicos, compatível com a CAEMA, foram executados.

Para efeito de pontuação só serão consideradas as declarações onde os serviços foram prestados por período superior a um ano.

Atestados	Nota
Atestado comprovando a experiência em desenvolvimento, implantação e manutenção de sistema informatizado de Gestão Comercial em Empresa concessionária de serviços públicos (energia, gás e telefonia)	05
Atestado comprovando a experiência em desenvolvimento, implantação e manutenção de sistema informatizado de Gestão Comercial em Empresa de Saneamento	08
Atestado comprovando a experiência em desenvolvimento, implantação e manutenção, especificamente, do Sistema Integrado de Gestão dos Serviços de Saneamento - GSAN	10
Pontuação máxima possível	10

Obs: Será considerado apenas um atestado, o que gere a maior pontuação.

1.4.2 - SUBFATOR – C2 – Administrador de Banco de Dados Sênior - A experiência do Administrador de Banco de Dados Sênior deverá ser comprovada através de declaração da Empresa onde os serviços de Administração de Banco de Dados foram executados.

Para efeito de pontuação só serão consideradas as declarações onde os serviços foram prestados por período superior a um ano.

Atestados	Pontos
Atestado comprovando a experiência do profissional em Administração de Banco de Dados Oracle, DBII ou Postgresql de grande porte	05
Atestado comprovando a experiência do profissional em Administração de Banco de Dados Oracle, DBII ou Postgresql, de grande porte, em sistema informatizado de Gestão Comercial em Empresa concessionária de serviços públicos (água, energia, gás e telefonia)	08
Atestado comprovando a experiência do profissional em Administração de Banco de Dados Oracle, DBII ou Postgresql, especificamente, do Sistema Integrado de Gestão dos Serviços de Saneamento - GSAN	10
Pontuação máxima possível	10

Obs: Será considerado apenas um atestado, o que gere a maior pontuação.

1.4.3 - SUBFATOR – C3 – Analista de Sistemas Sênior - Para comprovação da experiência do Analista de Sistemas Sênior, deverá ser apresentado declaração da Empresa onde os serviços de Análise de Sistemas foram executados, apresentando a metodologia de desenvolvimento utilizada. Para efeito de pontuação só serão consideradas as declarações onde os serviços foram prestados por período superior a um ano.

314


ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Atestados	Pontos
Atestado comprovando a experiência em Análise de Sistemas no desenvolvimento, implantação e manutenção de sistema informatizado de Gestão Comercial em Empresa concessionária de serviços públicos (energia, gás e telefonia)	05
Atestado comprovando a experiência em Análise de Sistemas no desenvolvimento, implantação e manutenção de sistema informatizado de Gestão Comercial em Empresa de Saneamento	08
Atestado comprovando a experiência em desenvolvimento, implantação e manutenção, especificamente, do Sistema Integrado de Gestão dos Serviços de Saneamento – GSAN.	10
Pontuação máxima possível	10

Obs: Será considerado apenas um atestado, o que gere a maior pontuação.

1.4.4 - SUBFATOR – C4 – Desenvolvedor de Sistemas Sênior - Para comprovação da experiência do Desenvolvedor de Sistemas Sênior, deverá ser apresentado declaração da Empresa onde os serviços de Desenvolvimento de Sistemas foram executados, indicando as principais tecnologias de desenvolvimento utilizadas inerentes ao ambiente WEB.

Para efeito de pontuação só serão consideradas as declarações onde os serviços foram prestados por período superior a um ano.

Atestados	Pontos
Atestado comprovando a experiência do desenvolvedor de sistemas em ambiente Web	05
Atestado comprovando a experiência do desenvolvedor de sistemas em ambiente Web, utilizando software (ferramentas) livres	08
Atestado comprovando a experiência do desenvolvedor em desenvolvimento, implantação e manutenção, especificamente, do Sistema Integrado de Gestão dos Serviços de Saneamento – GSAN	10
Pontuação máxima possível	10

Obs: Será considerado apenas um atestado, o que gere a maior pontuação.

Pontuação Fator Compatibilidade - NC

40

1.5 Nota Fator Desempenho – ND

O licitante será pontuado neste item, em função da formação acadêmica e da qualificação técnica dos profissionais que farão parte da equipe de trabalho. Os técnicos envolvidos deverão ser funcionários da licitante, devendo comprovar o vínculo empregatício, através de registro em carteira do trabalho ou ficha de Registro de Empregados no Ministério do Trabalho.

315



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

A nota obtida será em função da formação acadêmica e da qualificação dos técnicos nos sub-itens abaixo detalhados.

Em caso de necessidade de substituição de profissionais da equipe inicialmente pontuada, os mesmos só poderão ser substituídos por outros que tenham, no mínimo, as mesmas qualificações e pontuação dos profissionais substituídos. A substituição deverá ser informada com antecedência mínima de 30 dias. Serão considerados para pontuação, única e exclusivamente, os técnicos que efetivamente participarão do projeto, ou seja, que formam a Equipe Fixa, requerida pela CAEMA, responsável pela execução dos trabalhos inerentes a esta contratação.

1.5.1 - SUBFATOR – D1 – Formação Acadêmica - A comprovação da formação acadêmica deverá ser feita por meio de diploma e/ou declaração emitida pela Instituição Universitária onde o profissional concluiu o seu curso superior.

Descrição	Pontos
No mínimo vinte e cinco por cento de todo os técnicos propostos para as funções de coordenador de projeto, analistas de sistemas, desenvolvedores e administradores de Banco de Dados, possuem curso superior	04
No mínimo vinte e cinco por cento de todo os técnicos propostos para as funções de coordenador de projeto, analistas de sistemas, desenvolvedores e administradores de Banco de Dados, possuem curso superior em ciências da computação ou pós-graduação em tecnologia da informação;	06
No mínimo cinqüenta por cento de todo os técnicos propostos para as funções de coordenador de projeto, analistas de sistemas, desenvolvedores e administradores de Banco de Dados, , possuem curso superior	08
No mínimo cinqüenta por cento de todo os técnicos propostos para as funções de coordenador de projeto, analistas de sistemas, desenvolvedores e administradores de Banco de Dados, , possuem curso superior em Ciências da Computação ou pós-graduação em tecnologia da informação;	10
Pontuação máxima possível	10

Obs: A licitante será pontuada em apenas um dos itens acima.

1.5.2 - SUBFATOR – D2 – Qualificação Técnica - Para comprovação de qualificação técnica, deverá ser apresentado diploma e/ou documento de certificação emitido pela instituição oficial responsável pela certificação.

316
MTC



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Descrição	Pontos
No mínimo vinte e cinco por cento de todo os técnicos propostos para as funções de coordenador de projeto, analistas de sistemas, desenvolvedores e administradores de Banco de Dados, possuem certificação oficial em metodologias de desenvolvimento, administração de Banco de Dados ou tecnologias para desenvolvimento WEB.	05
No mínimo cinqüenta por cento de todos os técnicos propostos para as funções de coordenador de projeto, analistas de sistemas, desenvolvedores e administradores de Banco de Dados, possuem certificação oficial em metodologias de desenvolvimento, administração de Banco de Dados ou tecnologias para desenvolvimento WEB.	10
Pontuação máxima possível	10

Obs: A licitante será pontuada em apenas um dos itens acima.

317
MK


ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º 02/2014 – CSL/SES
ANEXO II
MODELO DE CARTA CREDENCIAL

A
CSL / SES
NESTA

Prezados Senhores,

A empresa (razão social da licitante) com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, credenciar o (a) Sr.(a) _____ portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____ a participar da CONCORRÊNCIA N.º 02/2014 – CSL/SES, cujo objeto trata da execução dos serviços de manutenção (preventiva, corretiva e evolutiva) e suporte técnico do software público e livre denominado GSAN - Sistema Integrado de Gestão de Serviços de Saneamento, disponível no portal do Software Público Brasileiro (<http://www.softwarepublico.gov.br>) e em uso na CONTRATANTE, na qualidade de representante legal da empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____ em qualquer fase do certame, bem como formular desistência da interposição de Recursos, assinar e/ou rubricar declarações e propostas, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar os demais atos inerentes ao procedimento.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).

DOCUMENTO VÁLIDO SOMENTE COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO

318
mpe



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N° 02/2014 – CSL/SES
ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

A
CSL/SES
NESTA

Prezados Senhores,

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no INCISO V do ART. 56 da LEI ESTADUAL 9.579/2012, com redação determinada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local, data e assinatura

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

319
MPC



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N° 02/2014 – CSL/SES
ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
DA HABILITAÇÃO

A
CSL – SES
NESTA

Prezados Senhores,

O signatário da presente, em nome da Empresa _____, estabelecida na Rua _____, participante da CONCORRÊNCIA N° 02/2014 – CSL/SES DECLARA sob as penas da Lei e nos termos do artigo 59 da Lei Estadual nº 9.579/12 que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na CONCORRÊNCIA em epígrafe, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).

320
NK



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º 02/2014- CSL/SES

ANEXO V

MODELO DO RESUMO DA PROPOSTA COMERCIAL

A
CSL/SES
NESTA

Prezados Senhores,

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Estadual nº 9.579/12 e as Cláusulas constantes deste Edital.
2. Propomos à Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA pelo preço total a seguir indicado, a execução dos serviços objeto da licitação em epígrafe, obedecendo às estipulações do correspondente Edital deste certame e asseverando que:
 - a) Os serviços deverão ser executados sob condições que atendam às determinações constantes nas Normas de Segurança e Proteção do Ministério do Trabalho.
 - b) Cumpriremos rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente a referente à segurança e medicina do Trabalho.
 - c) Assumimos o compromisso de bem e fielmente prestar os serviços, objeto desta licitação.
 - d) Em caso de divergência no preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
3. Propomos como preço total para a execução dos serviços descritos na CONCORRÊNCIA 02/2014 –CSL/SES, nos termos do Anexo Iº do Edital, o valor de R\$.....(.....), estando já incluídos neste valor todas as despesas com o fornecimento de materiais, equipamentos hidráulicos, eletromecânicos e elétricos, tributos, mão-de-obra, guarda de materiais e transporte, incidentes direta ou indiretamente na execução da obra.
4. Prazo de Execução: _____
5. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua entrega.
6. Outras informações: Razão Social da Proponente, Endereço, Telefone, CNPJ Nº....., Inscrição Estadual e inscrição Municipal, se houver, Banco, nome, nº, Agência e Conta corrente.

321
M


ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIPÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor	Valores (R\$)	
					Mensal	Anual
01.1	Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema pelo período de 12 meses.	Custo Mensal				
02.1	Manutenção Evolutiva do Sistema. Desenvolvimento de novas funcionalidades. (Banco de Horas e pontos de função)	Valor Hora				
	TOTAL GERAL					

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)

322


ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N° 02/2014 – CSL/SES

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º /2014-PRJ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE MANUTENÇÃO (PREVENTIVA,
CORRETIVA E EVOLUTIVA) E SUPORTE
TÉCNICO DO SOFTWARE PÚBLICO E LIVRE
DENOMINADO GSAN - SISTEMA INTEGRADO
DE GESTÃO DE SERVIÇOS DE
SANEAMENTO, DISPONÍVEL NO PORTAL DO
SOFTWARE PÚBLICO BRASILEIRO
(HTTP://WWW.SOFTWAREPUBLICO.GOV.BR)
E EM USO NA CONTRATANTE E A EMPRESA
_____, PARA REALIZAÇÃO DE
CONCURSO PÚBLICO, MEDIANTE AS
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DORAVANTE
PRODUZIDAS:

A COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO - CAEMA, Sociedade de Economia Mista Estadual, constituída nos termos da Lei n.º 2.653, de 06 de junho de 1966 com sede nesta cidade, na Rua Silva Jardim, n.º 307, C.N.P.J. (MF) n.º 06.274.757/0001-50, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada estatutariamente por seus Diretores, Engº João Reis Moreira Lima, Presidente e Engª IVANA APARECIDA COLVARA DE SOUSA, Diretora de Gestão Administrativo Financeiro e de Pessoas, Empresa _____, sediada na Av. _____, São Luís/MA, CNPJ (MF) sob n.º _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, CPF sob o n.º _____, decorrente do Processo Administrativo n.º 269.320/2013 – SES/MA (n.º 9229/2013-CAEMA), CONCORRÊNCIA N.º 02/2014 e proposta adjudicada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir produzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para execução de serviços de manutenção (preventiva, corretiva e evolutiva) e suporte técnico do software público e livre denominado GSAN - Sistema Integrado de Gestão de Serviços de Saneamento, disponível no portal do Software Público Brasileiro (<http://www.softwarepublico.gov.br>) e em uso na CONTRATANTE, conforme Termo de Referência e Planilhas Orçamentárias constantes do Edital da Concorrência n.º 02/2014 – CSL/SES

323
PL



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram este instrumento, independentemente de transcrição, como se dele parte fizessem:

- a) Edital da CONCORRÊNCIA Nº 02/2014 –CSL/SES e seus Anexos.
- b) A Proposta da CONTRATADA, datada de ___/___/2014.
- c) Toda a Correspondência trocada entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhuma modificação poderá ser introduzida nas especificações técnicas e em qualquer dos documentos anexos, sem a prévia e expressa autorização por escrito, da CONTRATANTE. Também não poderá a CONTRATADA, reproduzir ou comunicar a terceiros os documentos técnicos e os anexos, sem o consentimento prévio e escrito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o pessoal empregado nos serviços, o qual não terá, com a CONTRATANTE, nenhum vínculo empregatício.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA se compromete, na execução deste CONTRATO, a observar todas as leis, bem como a atender o pagamento das despesas decorrentes da aplicação das leis trabalhistas, de seguros, inclusive contra terceiros e demais encargos necessários à execução deste CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA - Os serviços ora contratados serão executados conforme especificações técnicas estabelecidas pela CONTRATANTE, integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita técnica dos serviços, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, competindo-lhe, também, a dos serviços que, não aceitos pela fiscalização da CONTRATANTE, devam ser refeitos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE indicará um técnico como seu preposto, para exercer as atividades de fiscalização dos serviços ora contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA se obriga a atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da CONTRATANTE, relativamente aos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA manterá permanente, na direção do serviço, um profissional qualificado, obrigando-se a substituí-lo e retirá-lo, bem como a toda pessoa que, direta ou indiretamente, com ele se relacione a qualquer título, mediante solicitação da CONTRATANTE, que fica dispensada de declinar os motivos determinantes dessa decisão.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os serviços ora contratados serão executados no prazo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado por igual período, conforme preceitua o disposto no artigo 78, II da Lei Estadual n.º 9.579/2012, condicionado a Parecer prévio da Procuradoria Jurídica da CAEMA e encaminhamento à CSL/SES para manifestação final e adjudicação.

CLÁUSULA OITAVA - Pela perfeita execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global estimado de R\$ _____ (_____), correspondente ao valor da medição mensal através de recursos consignados no Plano Interno VSTERCEIROS, FONTE

324
MPE



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

DE RECURSOS: 0218. ND: 33.90.39. PROGRAMA: 17.122.0552.4450.0001.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As medições dos serviços serão mensais, de acordo com os critérios de serviços da **CONTRATANTE** e realizadas até o último dia útil do mês.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** deverá apresentar a fatura, bem como os demais documentos exigidos, de acordo com cada medição, considerando-se este como o momento do adimplemento da etapa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias contados a partir do registro da Fatura no Setor de Protocolo da **CONTRATANTE**, devidamente conferida e atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO QUARTO - A **CONTRATADA** fica obrigada a elaborar folha de pagamento relativa ao pessoal utilizado na execução dos serviços (Art. 31, § 5º, da Lei n.º 8.212/91) e de destacar 11% (onze por cento) do valor bruto dos serviços realizados e constantes na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo de Prestação de Serviços emitida, relativo ao recolhimento para Previdência Social, bem como emitir a GPS - Guia da Previdência Social, sob pena de infringir ao §1º do Art. 31, da Lei n.º 8.212/91, com a redação dada pela Lei n.º 9.711/98, ensejando a lavratura de auto de infração. Da mesma forma, deverá ser comprovada a regularidade com o FGTS, sob pena de retenção dos pagamentos.

PARÁGRAFO QUINTO - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, estabelecidos neste Contrato, não transfere à **CAEMA** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços.

CLÁUSULA NONA - A **CONTRATANTE** exercerá pleno gerenciamento sobre os serviços contratados, ficando entendido que tal gerenciamento não desobriga a **CONTRATADA** de suas responsabilidades quanto à correta execução dos serviços, observando-se os preceitos da boa técnica, a fim de dar aos mesmos, total segurança e perfeito acabamento.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATANTE** terá poderes para verificar a execução dos serviços, especialmente para decidir todas as questões que forem levantadas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CONTRATANTE**, entre a data determinada e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = N.º de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

I = Índice de compensação financeiro = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$$

Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%

325
MPC



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Constituem OBRIGAÇÕES da CONTRATADA, além do que está expresso nas Especificações Técnicas e nos ANEXOS da CP 02/2014-CSL/SES, durante a vigência deste Contrato, as atribuições relacionadas abaixo, além daquelas estipuladas no edital pertinente:

- ✓ Atualizar o código fonte deste produto, artefatos, documentos, software, banco de dados no Portal do Software Público Brasileiro, a cada versão disponibilizada;
- ✓ A atualização no portal deverá ser realizada utilizando o software Track, disponível no Portal do Software Público Brasileiro – PSPB em <http://svn.softwarepublico.gov.br/trac/gsan/wiki/TracGuide>;
- ✓ A empresa contratada deverá registrar o histórico das atualizações de versões;
- ✓ Deverão também ser atualizadas todas as modificações nas estruturas das tabelas do banco de dados com o respectivo histórico das atualizações e descritivos de casos de uso afetados, bem como os novos casos de uso e/ou sua atualização;
- ✓ Será disponibilizado pela CONTRATADA um profissional que será o Gerente do Projeto, responsável pela coordenação das equipes, relacionamento entre a contratante e o contratado, planejamento, execução e acompanhamento dos serviços contratados;
- ✓ Fornecer cartões de identificação profissional, com fotografia e número de identidade, para os técnicos alocados à prestação de serviço na CONTRATANTE, que será sempre exigido para assegurar o acesso às dependências da contratante;
- ✓ Substituir de imediato, ante a expressa manifestação escrita da CONTRATANTE, quaisquer de seus profissionais encarregados da execução de serviços, que não corresponda aos princípios éticos e morais nas dependências das unidades da contratante;
- ✓ Garantir que todas as atividades sejam realizadas dentro dos padrões de qualidade, segurança, higiene e medicina do trabalho;
- ✓ Garantir o cumprimento dos prazos contratuais e os estabelecidos em todas as atividades do objeto contratado;
- ✓ Assegurar o sigilo sobre as informações da CONTRATANTE;
- ✓ Assegurar a capacitação necessária para a equipe que realizará os trabalhos do objeto contratado;
- ✓ Fornecer aos empregados alocados a prestação de serviço do objeto desta licitação, todas as obrigações sociais exigidas por Lei, sem custos adicionais para a contratante;
- ✓ Apresentar, mensalmente, mapa detalhado informando as atividades desenvolvidas e as horas trabalhadas em atividades de **implantação e manutenção evolutiva**, para fins de controle, gerenciamento e criação de histórico de atividades realizadas;
- ✓ Apresentar, mensalmente, relatório informando as atividades desenvolvidas de **manutenção corretiva e preventiva**, para fins de controle, gerenciamento e criação de histórico de atividades realizadas.

326
mpe



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Serão de direta e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**:

- I. Quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução dos serviços.
- II. O uso indevido de patentes e registros.
- III. Os fatos que, estando em mora a **CONTRATADA**, decorrerem de caso fortuito ou força maior e resultem na destruição ou danificação dos serviços em construção, estendendo-se tal responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços e as indenizações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A **CONTRATADA** ficará, no caso de inadimplemento, sujeita às penalidades da Lei Estadual nº 9.579/2012 e Decreto Estadual nº 28.905/2013. Comete infração administrativa, na forma da Lei, a **CONTRATADA** que, na contratação ou no decorrer da execução do contrato:

- a) Inexecutar parcial ou totalmente o contrato;
- b) Deixar de cumprir com os deveres descritos no edital e no contrato;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Sem prejuízo de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, e das responsabilizações civil e criminal, a **CONTRATADA**, pelas infrações discriminadas no *caput* desta cláusula, estará sujeita às sanções administrativas a seguir descritas, garantida a prévia defesa, considerados, ainda, o caráter educativo da pena, a gravidade da conduta do infrator, bem como o dano causado à Administração, observado em todo caso, o princípio da proporcionalidade. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecido os seguintes limites máximos:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar vinte por cento do valor do contrato;
- c) Até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação celebrado esta diretamente ou mediante prévio processo licitatório, nas seguintes situações:
 - c.1) Recusa injustificada em assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração;
 - c.2) descumprimento de cláusula contratual, à exceção:
 - Da que estabeleça prazo para entrega do objeto ou da parcela deste, cuja a não observância sujeita o responsável a sanção prevista nas alíneas "a" e "b".

323
Mfp



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

conforme o caso;

- Da que faça parte integrante do acordo de níveis de serviços previamente estipulados no termo de referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A(s) multa(s) será(ão) aplicada(s) pela FISCALIZAÇÃO e deverá(ão) ser recolhida(s) ao _____(informar o Setor) da CAEMA, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias a partir de sua(s) notificação(ões). A referida multa será aplicada mediante notificação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, podendo a mesma ser compensada com quaisquer pagamentos que lhe sejam devidos pela CAEMA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - De qualquer multa imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recolhimento, oferecer recurso ao Presidente da CAEMA por meio da FISCALIZAÇÃO, que o encaminhará devidamente instruído.

PARÁGRAFO QUARTO - A CAEMA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa prevista no Parágrafo Primeiro
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Estado, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a critério da autoridade competente, devendo ser aplicada dentre outros nos casos previstos no artigo 7º do Decreto Estadual nº 28.905 de 05 de março de 2013.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de 02 (dois) anos ou até que ele cumpra as condições de reabilitação.

PARÁGRAFO QUINTO - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" poderão ser aplicadas, cumulativamente à pena de multa e também poderão ser aplicadas à licitante adjudicatária ou à Contratada, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

PARÁGRAFO SEXTO - A declaração de inidoneidade só será aplicada para as condutas previstas no inciso IV do art. 7º do Decreto Estadual nº 28.705/2013, desde que haja prejuízos a serem resarcidos à Administração.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A reabilitação perante a Administração dar-se-á pelo cumprimento das obrigações de ressarcir os prejuízos; de pagar as multas devidas; e, se houver, de fazer.

PARÁGRAFO OITAVO - No ato da declaração de inidoneidade, a Administração deve indicar, para fim de reabilitação, o valor a ser resarcido pelo licitante ou contratado, com os acréscimos legais devidos, e as eventuais obrigações de fazer.

PARÁGRAFO NONO - Em razão da gravidade dos fatos, a Administração pode conceder a reabilitação parcial, reduzindo pela metade o prazo da sanção.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A critério da CAEMA poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando a infração for devidamente justificada pela Contratada; e aceita pela

329
M



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

CAEMA, que fixara novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Além do que está expresso nas demais cláusulas deste Contrato e Anexos, são **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** durante a vigência deste instrumento:

A gestão do contrato a ser celebrado entre a **CONTRATANTE** e a empresa contratada será atribuição do Gerente da área de Tecnologia de Informação, que deverá:

- ✓ Nomear o Gerente de Projeto que atuará durante o período de vigência do contrato;
- ✓ O Gerente de Projeto é o ponto focal entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** que, juntamente com o Gerente de Projeto da contratada, será responsável pelo planejamento, coordenação, controle, e outras atividades correlatas dos projetos, que fazem parte do objeto contratado;
- ✓ Executar as atividades a cargo da **CONTRATANTE**, dentro dos prazos estabelecidos;
- ✓ Inspecionar as condições técnicas e operacionais da contratada, através de acompanhamento sistemático, relatórios gerenciais, questionários de avaliação dos usuários dos serviços;
- ✓ Agendar reuniões periódicas com a contratada para avaliação dos serviços prestados e recomendar alternativas de soluções para eventuais problemas;
- ✓ Permitir acesso dos técnicos da Contratada às dependências da **CONTRATANTE**, por ocasião das intervenções técnicas a fim de fazer cumprir o objeto licitado;
- ✓ A contratante deverá informar em sua proposta técnica, sem prejuízo do estabelecido na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação, documentação e modelo de dados, justificando os casos em que tais direitos não vierem a pertencer à Administração Pública. Os resultados da contratação, no que se refere aos artefatos, documentos, software, banco de dados, são propriedade do contratante e deverão ser igualmente disponibilizados em sua Integra no Portal de Software Público Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Para cumprimento do objeto deste Contrato não serão permitidas Subcontratações dos Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A **CONTRATADA** se compromete, na execução do presente CONTRATO, a observar todas as leis, regulamentos e Código de Posturas do Município, especialmente as de segurança pública e as Normas Técnicas da ABNT, bem como atender o pagamento das despesas decorrentes de impostos e taxas, da aplicação das leis trabalhistas, de seguros, inclusive contra terceiros, e da expedição de licença necessária à execução deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Os preços ora contratados somente serão reajustados após a execução dos serviços por mais de 12 (doze) meses, contados da data do aniversário do contrato, observada a periodicidade anual e as normas ditadas pelo Governo Federal, conforme previsto na Lei nº 9.069/95, c/c a Lei nº 10.192/2001, utilizando-se para o cálculo do reajuste o

329
MA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

índice do INPC, devendo ser considerada como base do reajuste, os seguintes parâmetros: da apresentação da proposta até o aniversário do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A CONTRATANTE poderá rescindir o presente CONTRATO, sem que assista à parte inadimplente o direito a qualquer indenização, mediante notificação, assegurado o contraditório e a ampla defesa, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I. Falência, concordata ou dissolução da CONTRATADA.
- II. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas.
- III. Interrupção dos trabalhos pela CONTRATADA por mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem motivos justificados.
- IV. Transferência do CONTRATO no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- V. Utilização deste CONTRATO para caucionar qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE e demais condições estabelecidas na CONCORRÊNCIA Nº 02-2014 – CSL/SES, parte integrante deste CONTRATO.
- VI. Hipóteses previstas no §1º do art. 92 da lei 9.579/2012.

CLÁUSULA NONA - No ato da assinatura do instrumento contratual, A CONTRATADA estabelecida no Estado do Maranhão, deverá apresentar prova de regularidade com a CAEMA, através de Certidão Negativa de Débito, conforme Decreto n.º 15.394, de 03/02/97.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Certidão Negativa de Débito junto a CAEMA contempla os serviços de fornecimento de água e esgotos sanitários. No caso da CONTRATADA não utilizar esses serviços, deverá comprovar não possuir inscrição como usuária junto à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em se tratando de condomínios, o condômino deverá apresentar a Certidão Negativa em nome do imóvel em que se encontra instalado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste CONTRATO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Em conformidade com o art. 85 da Lei 9.579/2012 fica designado especialmente, pelo Presidente da CAEMA como Gestor do presente Contrato o Sr. _____, (n.º matrícula/Lotação), que exercerá a fiscalização e o gerenciamento deste instrumento acompanhando a sua execução desde a emissão de Termo circunstanciado de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da comunicação por escrito, e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, quando da conclusão do objeto pela Contratada. O Gestor do contrato deve comunicar as irregularidades que ocorrerem à autoridade designante e ao Controle Interno.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O referido Responsável examinará o trabalho executado, verificando o fiel cumprimento das leis, das cláusulas do contrato e seus Anexos, Especificações Técnicas e fará constar do Termo de Recebimento Provisório todas as deficiências encontradas, que a Contratada deverá sanar em prazo determinado pelo Responsável da CONTRATANTE.

330
mpe



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO TERCEIRO – Comprovado o saneamento das deficiências anotadas e a adequação do objeto aos termos contratuais, a Administração emitirá no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da comunicação por escrito da conclusão, pela CONTRATADA, Termo circunstanciado de Recebimento Definitivo do objeto, assinado pelas partes.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços somente serão considerados concluídos e em condições de serem recebidos, depois de cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pelo Responsável designado para o seu acompanhamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – A CONTRATANTE se obriga a publicar no Diário Oficial do Estado, às suas expensas, o resumo do contrato e seus aditamentos, consoante disposto no art. 82 da Lei n.º 9.759/2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - As partes elegem o Foro de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste CONTRATO.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Luís (MA), ____ de _____ de 2014.

ENGº. JOÃO REIS MOREIRA LIMA
Diretor Presidente

Engº IVANA APARECIDA COLVARA DE SOUSA
Diretora de Gestão Administrativo Financeiro e de Pessoas

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

331
Mkle

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N° 02/2014 – CSL/SES
ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA
HABILITAÇÃO

A empresa , signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º , sediada na (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 18, inciso VI, do Decreto Estadual n.º 28.790/2012 e art. 34, §2º da Lei Estadual n.º 9579/2012, possuir todos os requisitos constantes do Edital que a habilite a participar da Concorrência n.º 02/2014 – CSL/SES.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

São Luís/MA, de de 2014.

.....
Assinatura do representante legal da empresa